



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 66 - Sábado, 16 de maio de 2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRANSITO Nº 031/2015

O Assessor de trânsito e transporte - ASTTRAN da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento						
E10003027	EGP1391	20/04/2015			R005344801	HGA0757	05/03/2015	16:53:27	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R005346441	GRX4280	05/03/2015	02:39:18	Av Joao Paulo II N6 SBC	R005388021	HEQ0327	17/03/2015	12:36:45	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005371741	BVR2524	11/03/2015	17:00:23	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005387471	OWX4103	17/03/2015	07:36:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005366021	BVR2524	09/03/2015	17:03:44	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005378901	OQC1271	15/03/2015	03:44:09	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R005335881	HLV2572	02/03/2015	12:52:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	AB04728626	HFB5518	24/10/2014	10:10:00	Av Ministro Olavo Drummond 430	7366 / 2	
R005378451	PUV6276	14/03/2015	13:58:23	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005353481	MNL5922	07/03/2015	02:22:21	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	
R005379771	GYB0353	15/03/2015	14:58:59	Av Joao Paulo II N670 SBC	E100003055	HJD3291	27/04/2015			5002 / 0	
R005365471	KEK4633	09/03/2015	12:33:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	E100003083	HJD3291	04/05/2015			5002 / 0	
R005360521	MWX6519	08/03/2015	12:50:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005334121	HMW8963	02/03/2015	11:33:10	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
E100003054	HIB8974	27/04/2015			AB04739279	HBO0765	06/03/2015	14:29:43	Avenida Antonio Carlos 170	7366 / 2	
R005357711	KEO3666	02/03/2015	12:48:24	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005396491	OLS0119	19/03/2015	10:56:22	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
AB04739422	HNC3308	18/03/2015	17:28:28	Avenida Antonio Carlos 15	AB04739401	ORB8412	11/03/2015	16:40:44	Avenida Antonio Carlos 105	5541 / 4	
AB04728622	OQE7888	23/10/2014	14:30:00	Rua Capitao Izidoro 347	R005356671	OOZ7156	08/03/2015	19:58:37	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	
R005339181	HNT4233	03/03/2015	05:05:02	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	R005378891	HKZ4246	14/03/2015	17:14:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005365691	HEU1884	09/03/2015	14:07:27	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005394841	HHS1746	18/03/2015	15:17:02	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	
R005350731	HEU1884	06/03/2015	11:36:10	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005335331	HDI5840	02/03/2015	10:34:33	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005351281	GUK5751	06/03/2015	16:12:24	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	E100003038	OQS1047	20/04/2015			5002 / 0	
AB04739420	HVT2978	18/03/2015	16:56:35	Avenida Antonio Carlos 15	R005347211	KEI9464	05/03/2015	11:57:29	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005397041	HIF6672	19/03/2015	15:17:51	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005362281	GRX4392	08/03/2015	17:17:12	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	
R005389341	PUD1721	07/03/2015	19:19:55	Av Joao Paulo II N670 SBC	AB04737683	JDR3090	15/01/2015	10:59:32	Avenida Washington Barcelos 969	5185 / 1	
R005342041	OWP1577	04/03/2015	10:29:15	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	R005355351	HKZ2923	07/03/2015	16:28:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005384061	HAW6907	16/03/2015	07:08:19	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005350511	PVP9415	06/03/2015	10:24:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005389121	HCT7340	07/03/2015	17:24:09	Av Joao Paulo II N670 SBC	R005363161	GVX9314	09/03/2015	17:37:55	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
AB04728345	HGS9925	23/10/2014	09:45:00	Av Antonio Carlos 15	AB04737263	GXS2515	20/01/2015	08:35:56	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5541 / 1	
R005388901	GUQ1716	07/03/2015	14:06:01	Av Joao Paulo II N670 SBC	R005342921	GPR9233	04/03/2015	07:16:04	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
AB04739277	GZM2321	06/03/2015	14:00:43	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	R005341711	GKQ2491	04/03/2015	21:20:50	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R005365911	BSE9298	09/03/2015	16:08:14	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005373281	GNW4295	12/03/2015	12:09:59	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7471 / 0	
R005394621	BSE9298	18/03/2015	14:22:47	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005360301	CBU1701	08/03/2015	11:53:13	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005335001	HIB8943	02/03/2015	16:26:22	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	AB04739288	HPB5888	09/03/2015	15:37:30	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5541 / 1	
R005340061	ENO1828	03/03/2015	09:57:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	AB04721192	DDE4853	20/03/2014	17:27:00	Av amazonas 17	7366 / 2	
R005366131	BAU1100	09/03/2015	18:07:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005373721	GZX3946	12/03/2015	14:19:50	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	
R005344241	GRU5941	04/03/2015	17:47:24	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	AB04739415	GKQ8098	18/03/2015	16:31:39	Praca Coronel adolfo 09	5185 / 1	
R005364261	HLE7119	09/03/2015	14:33:55	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	R005394401	BNW9022	18/03/2015	10:47:19	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005384721	GPR6141	16/03/2015	11:27:03	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005330601	HKZ2605	01/03/2015	16:16:30	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R005361951	GZX1889	08/03/2015	02:43:02	Av Joao Paulo II N6 SBC	R005352931	NLD4342	07/03/2015	14:02:35	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	
AB04728442	GKL6495	29/10/2014	08:20:00	Rua Santo Antonio 490	AB04739272	HNS8561	03/03/2015	11:01:17	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5185 / 1	
R005375041	NKM9110	13/03/2015	21:22:27	Av Joao Paulo II N670 SBC	E100003091	JGE2586	04/05/2015			5002 / 0	
AB04739421	HWM8776	18/03/2015	17:25:11	Avenida Antonio Carlos 15	AB04739266	HNH6970	02/03/2015	16:39:27	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5452 / 6	
R00539841	HKZ4323	03/03/2015	21:07:19	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	R005336431	OLU9779	02/03/2015	14:40:40	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005394071	GRD7437	18/03/2015	08:44:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005354031	HIB8122	07/03/2015	08:07:53	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005378671	GPR8190	14/03/2015	15:39:58	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005365701	NFE2303	09/03/2015	15:35:46	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
AB04728445	HKF4858	29/10/2014	08:24:00	Rua Santo Antonio 490	R005391101	GZL2337	16/03/2015	08:50:21	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R005362061	JUT2140	08/03/2015	02:50:09	Av Joao Paulo II N6 SBC	R005349081	DWK0504	06/03/2015	14:54:15	Av Vereador Joao Senna esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0	
R005366791	EYF3553	10/03/2015	22:03:46	Av Joao Paulo II N670 SBC	R005346111	HHY2831	05/03/2015	12:27:10	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	
R005394181	AJQ0471	18/03/2015	09:23:12	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005358981	OWK3074	08/03/2015	15:50:24	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	
R005360961	PVE7931	05/03/2015	11:47:08	Av Joao Paulo II N670 SBC	AB04739265	HMW9945	02/03/2015	10:53:54	Avenida Antonio Carlos 66	5541 / 1	
R005389891	PVE7931	14/03/2015	17:09:09	Av Joao Paulo II N670 SBC	R005376031	OWX2009	13/03/2015	10:32:29	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005395391	GPR7353	18/03/2015	20:18:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	E100003039	OWX1498	20/04/2015			5002 / 0	
R005348661	QXH1057	06/03/2015	16:50:56	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	E100003051	HHS1655	27/04/2015			5002 / 0	
R005379331	HKZ2142	15/03/2015	09:12:22	Av Joao Paulo II N670 SBC	R005334901	HHS5856	02/03/2015	13:47:59	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	
R005393201	HHX7718	18/03/2015	15:01:39	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	R005332701	GNT6298	01/03/2015	10:01:51	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005387581	HEU1302	17/03/2015	08:34:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005371851	HOA9940	11/03/2015	17:08:41	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	
R005360651	OME0506	15/03/2015	07:33:30	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	R005343581	JGK6530	04/03/2015	14:23:20	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005331261	OME0506	01/03/2015	08:44:35	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	R005388791	HIB8510	07/03/2015	13:40:32	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
AB04739260	GPR8815	02/03/2015	09:28:14	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	R005351061	GUN5927	06/03/2015	15:08:03	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7471 / 0	
R005377571	HQD0773	14/03/2015	08:58:45	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005363271	HIU2823	09/03/2015	19:51:10	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R005354691	BBQ7511	07/03/2015	12:54:55	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005384391	HKZ3845	16/03/2015	08:47:01	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005379001	BGQ7441	15/03/2015	07:33:07	Av Joao Paulo II N670 SBC	AB04721194	GZA6892	20/03/2014	18:17:00	Rua Thierres Botelho 420	7366 / 2	
R005380101	GQE0777	15/03/2015	16:55:07	Av Joao Paulo II N670 SBC	AB04737290	JGA1042	23/01/2015	08:57:13	Avenida Antonio Carlos 105	5185 / 1	
R005366681	GQE0777	10/03/2015	20:32:34	Av Joao Paulo II N670 SBC	R005345011	HLE7465	05/03/2015	14:00:05	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	
R005341161	HHS5868	04/03/2015	07:34:51	Av Joao Paulo II N670 SBC	R005348751	JFJ6219	06/03/2015	13:35:33	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	
E100003098	QOB5035	04/05/2015			R005347101	HKU1287	05/03/2015	11:19:54	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
E100003099	QOB5035	04/05/2015			R005393961	HD09808	18/03/2015	07:31:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005353811	EYF7881	07/03/2015	15:26:55	Av Joao Paulo II N6 SBC	R005387361	JEM9234	17/03/2015	00:26:34	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
AB04739284	HZA2929	06/03/2015	15:58:43	Avenida Vereador Joao Senna 555	R005355021	EVZ5856	07/03/2015	13:32:05	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005384171	GZJ3024	16/03/2015	07:42:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005338191	GT42227	03/03/2015	18:44:59	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	
R005367121	PUD6328	10/03/2015	10:29:17	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	R005362391	GTD8726	08/03/2015	22:09:19	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	
R005368991	PUD6328	11/03/2015	09:08:53	Av Joao Paulo II N670 SBC	E100003097	OPQ3866	04/05/2015			5002 / 0	
R005385381	BLP7087	16/03/2015	16:48:40	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	R005371201	HIB8932	16/03/2015	10:44:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
E100003071	QON9388	27/04/2015			R005384941	HIB8932	16/03/2015	13:51:02	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
E100003063	OME9690	27/04/2015			R005374931	HGG5209	13/03/2015	19:14:16	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R005340941	HOA7080	04/03/2015	08:54:43	Av Imbiara N1672 SBC	R005369431	GZM2599	11/03/2015	16:32:41	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	
R005376141	OME9690	13/03/2015	11:37:43	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	AB04739269	PUL6688	02/03/2015	17:11:35	Praca Sao Domingos 436	5452 / 2	
R005393211	HOA7080	18/03/2015	12:39:21	Av Imbiara N1672 SBC	R005354701	HEM2206	07/03/2015	13:05:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
E100003104	PUI0748	04/05/2015			R005343001	OWW7100	04/03/2015	07:37:29	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	
R005372401	PUC5359										

R005391651	HEU2694	16/03/2015	14:45:39	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04739261	HLV7980	02/03/2015	09:57:47	Rua Presidente Olegario Maciel 334	5541 / 6
R005340611	JFV1700	03/03/2015	18:02:59	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7471 / 0	R005363931	HEU1408	09/03/2015	11:01:04	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005343361	HOO3791	04/03/2015	13:28:46	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005353041	HEU2747	07/03/2015	14:49:20	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005338961	GTL2858	03/03/2015	19:12:07	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005332361	HEU2925	01/03/2015	07:30:17	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
E100003095	OLV8125	04/05/2015			5002 / 0	R005334231	OQJ6852	02/03/2015	12:28:01	Av Joao Paulo II N670 SBC	7471 / 0
R005331921	GYB3514	01/03/2015	12:57:26	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0	R005385601	OQJ6852	16/03/2015	17:38:22	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7471 / 0
R005352821	NHS4967	07/03/2015	11:59:57	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R005333131	HBQ1209	01/03/2015	12:59:57	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005357001	HAZ4601	08/03/2015	15:53:35	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	R005347321	OLV5967	05/03/2015	13:08:34	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R005390221	HCF3733	14/03/2015	13:13:12	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	R005393521	HHI5686	18/03/2015	13:24:49	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005342811	GYI6918	04/03/2015	20:23:02	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	R005369541	DOM1073	11/03/2015	20:38:37	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005382081	HFB7113	15/03/2015	17:49:20	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R005382191	HEU2778	15/03/2015	03:46:22	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R005338301	LJV9009	03/03/2015	09:15:11	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04739402	GTE9134	11/03/2015	16:46:30	Avenida Antonio Carlos 105	5541 / 4
R005350621	GYG2757	06/03/2015	11:22:46	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R005358651	GWP9802	08/03/2015	14:47:58	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005345671	GRX5873	05/03/2015	02:28:08	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	AB04729760	PFA2019	12/03/2015	17:06:00	Rua Virgilio De Abreu 197	5185 / 1
R005335441	ELZ4864	02/03/2015	10:38:01	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005153281	GKQ1942	04/01/2015	16:56:41	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005345231	GZE2242	05/03/2015	14:54:46	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	R005392201	LNT1434	15/03/2015	11:52:47	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0
R005357331	HCZ4606	08/03/2015	11:09:14	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0	R005367231	HEU2999	10/03/2015	08:30:39	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005362611	OLU0202	09/03/2015	14:23:47	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04739263	EIZ6917	02/03/2015	10:25:20	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5541 / 1
R005334781	OWI3356	02/03/2015	16:53:18	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005340501	JGIB8371	03/03/2015	16:47:55	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005387701	OWV1341	17/03/2015	11:14:13	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R005368221	HFD2466	10/03/2015	18:03:06	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
E100003107	PUZ0907	04/05/2015			5002 / 0	R005396931	GWX8829	19/03/2015	15:09:45	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04728625	HIB8245	24/10/2014	09:10:00	Rua Ipiao 50	7366 / 2	R005349201	PUL4751	06/03/2015	01:17:00	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005341821	HHI5944	04/03/2015	08:18:50	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	AB04737659	HEU1181	13/01/2015	08:48:24	Avenida Cassiano De Paula Nascimento 470	5185 / 1
R005336321	HBU3180	02/03/2015	14:05:57	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005372181	GKV0063	12/03/2015	10:47:28	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005375371	GYB1353	13/03/2015	15:41:01	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	R005366241	HXX3913	10/03/2015	07:58:05	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005350291	PUY8820	06/03/2015	14:14:09	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	R005392861	NFO6556	18/03/2015	14:06:26	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005372301	GKQ4704	12/03/2015	13:44:25	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005382631	HCC5499	15/03/2015	12:21:25	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005339511	GQS9316	03/03/2015	23:51:48	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0	R005380211	HCC5499	15/03/2015	17:05:14	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005337201	GKQ4898	02/03/2015	23:22:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005362401	HKZ3452	09/03/2015	13:59:03	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R005354911	GRD8180	07/03/2015	13:26:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005352491	OWL4436	07/03/2015	04:56:41	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
AB04739270	HQC7564	03/03/2015	07:58:08	Rua Paul Harris 397	5185 / 1	R005340721	MWL9087	03/03/2015	18:24:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005332471	JIK2518	01/03/2015	09:11:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R005335991	HBQ0900	02/03/2015	13:03:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005361071	GKQ1950	07/03/2015	10:41:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005390111	JEL3437	14/03/2015	10:05:59	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3
AB04739281	HBQ0986	06/03/2015	15:32:00	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5452 / 6	R005381091	HBQ1659	13/03/2015	13:21:35	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3
R005390001	PJJ7980	14/03/2015	21:35:54	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005377801	HLK8846	14/03/2015	10:47:42	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005386591	QUJ1278	17/03/2015	11:45:15	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005366231	COX8573	08/03/2015	16:46:34	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005331811	JFW1820	01/03/2015	12:22:30	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0	R005354251	HKZ3099	07/03/2015	08:37:40	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005377241	GLN4297	14/03/2015	08:46:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005369211	OXJ7952	11/03/2015	15:55:50	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005395171	CZG2257	18/03/2015	16:25:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R005331371	KEP8532	01/03/2015	09:26:39	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3
R005364811	JGA9486	09/03/2015	09:36:31	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R005383381	OXB8380	09/03/2015	05:21:56	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3
R005385051	HEQ0415	16/03/2015	14:15:15	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005366571	GRE6503	10/03/2015	17:14:00	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005372731	OWP5535	12/03/2015	22:05:11	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipiao SBC	7455 / 0	R005338521	HCW7065	03/03/2015	16:26:52	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005366801	GXS7870	10/03/2015	22:13:56	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	E100003051	HIB8841	27/04/2015			5002 / 0
AB04737463	GMD9010	06/03/2015	15:17:38	Avenida Antonio Carlos 190	5541 / 1	AB04738728	HCT7600	02/03/2015	09:11:08	Praca Coronel adolfo 98	5541 / 1
R005340831	HKZ3685	03/03/2015	18:28:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005361511	GNE9827	08/03/2015	00:02:57	Av Joao Paulo II N6 SBC	7463 / 0
R005350401	OQF7568	06/03/2015	08:57:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005388681	KEY9602	07/03/2015	09:45:19	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005339301	QQX3549	03/03/2015	11:59:46	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	AB04739283	HKW0566	06/03/2015	15:52:51	Avenida Vereador Joao Senna 555	7030 / 2
AB04737402	HIT1934	03/02/2015	08:12:01	Avenida Senador Montandon 409	5185 / 1	R005393081	PVO1211	18/03/2015	23:36:22	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005351831	HEU1584	07/03/2015	04:35:46	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	R005332801	ADM0965	01/03/2015	10:41:54	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005333461	ECE4922	01/03/2015	14:46:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005396821	HPB3234	19/03/2015	14:59:01	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005345781	CCT1347	05/03/2015	03:28:29	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R005365581	GRX5246	09/03/2015	13:08:59	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737464	HET2654	06/03/2015	16:03:59	Avenida Vereador Joao Senna 555	7030 / 2	R005344461	GRD9391	05/03/2015	09:31:41	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005355241	HEU1819	07/03/2015	16:24:43	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R005353601	OPY9977	07/03/2015	06:35:00	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R005337101	HHN3313	02/03/2015	17:57:58	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005364151	GXS6777	09/03/2015	12:08:44	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005382201	BIP2889	15/03/2015	07:06:38	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7471 / 0	R005395611	HEU2539	19/03/2015	15:44:56	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005363601	HAN0182	09/03/2015	14:48:51	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	AB04739410	GSK6111	16/03/2015	11:21:33	Avenida Joao Moreira Sallies Sem Nume	5452 / 5
E100003094	NYA1515	04/05/2015			5002 / 0	R005343471	HBQ1112	04/03/2015	14:17:43	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04739251	GKQ4044	27/02/2015	14:37:18	Avenida Antonio Carlos Sem Nume	5541 / 1	R005366901	OPB1458	10/03/2015	23:10:47	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04736893	CAY3022	04/02/2015	07:21:44	Praca Sao Domingos 370	5185 / 1	AB04739295	GYB2956	10/03/2015	15:53:11	Avenida Vereador Joao Senna 73	5185 / 1
R005347541	NFW3764	05/03/2015	16:46:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005345341	EID5016	05/03/2015	16:17:47	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3
R005367561	NFW3764	10/03/2015	12:08:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04737094	HDB1503	27/01/2015	08:48:11	Avenida Antonio Carlos 105	5185 / 1
R005379111	GPRT109	15/03/2015	08:05:43	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04737095	HDB1503	27/01/2015	08:49:02	Avenida Antonio Carlos 105	5185 / 2
AB04737671	HIB8689	14/01/2015	08:56:15	Rua Calmerio Guimaraes 31	5185 / 1	R005385271	HKZ4761	16/03/2015	15:25:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005352601	GKQ1000	07/03/2015	07:35:17	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	E100003062	NXJ9660	27/04/2015			5002 / 0
R005385491	AQN7572	16/03/2015	17:17:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005335551	OWQ3617	02/03/2015	10:48:46	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005334671	GKQ8445	02/03/2015	16:36:24	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005367011	PUL3866	10/03/2015	08:24:14	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005388351	OMC1269	17/03/2015	16:35:01	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005359861	QQD5941	08/03/2015	09:58:36	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005331591	GRX4165	01/03/2015	12:43:09	Av Imbiara esq com Av Getulio Vargas SBC	6050 /						

R005533661	GTH1987	29/04/2015	01:20:53	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R005533001	OXA6564	28/04/2015	15:43:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005526951	GLD3344	26/04/2015	17:21:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005531681	OQZ6955	28/04/2015	14:49:31	Av Imbiara eq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3
AB04739556	HHH6181	28/04/2015	11:02:40	Praca Coronel adolfo 98	5452 / 1	AB04739553	OWH1012	28/04/2015	10:24:55	Rua Carvalho Lopes 204	5541 / 6
AB04739587	GUH2805	30/04/2015	08:57:33	Rua Tiradentes 39	5541 / 1	R005541471	HLB6935	30/04/2015	14:18:31	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
AB04724256	PUS3796	13/04/2015	12:40:00	Av Imbiara 1223	7366 / 2	R005537951	HNN8490	29/04/2015	14:48:53	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04720302	OPU6525	16/04/2015	16:12:00	Rua Padre Anchieta 98	5568 / 0	R005536741	HNN8490	29/04/2015	02:11:19	Av Joao Paulo II N6 SBC	7463 / 0
R005529811	HKZ2515	28/04/2015	16:13:04	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R005520021	HNN8490	24/04/2015	10:37:10	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R005519581	GRD8552	24/04/2015	11:58:57	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R005520681	HNN8490	24/04/2015	10:36:29	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
AB04739558	GYB0962	28/04/2015	15:32:27	Avenida Antonio Carlos 83	5541 / 4	R005522221	NGN2820	25/04/2015	10:25:20	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005538281	OWK8367	29/04/2015	16:53:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005523321	PVVW2204	25/04/2015	23:56:35	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005529371	GRD5752	27/04/2015	14:43:18	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R005524971	GVV9834	26/04/2015	07:06:02	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipiiao SBC	7455 / 0
R005541361	GYB3128	30/04/2015	12:47:07	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005517381	OMG4179	19/04/2015	15:16:29	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipiiao SBC	7455 / 0
R005516831	GRX5939	22/04/2015	15:38:08	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0	R005521671	GUQ4858	25/04/2015	17:01:20	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R005540151	JHT6570	30/04/2015	15:41:18	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	R005525081	KEJ0735	26/04/2015	09:24:31	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipiiao SBC	7455 / 0
AB04724296	GRP9518	18/04/2015	05:46:00	Av Imbiara 1605	5487 / 0	R005541991	HBQ0511	30/04/2015	15:46:26	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04720308	HQK4134	18/04/2015	05:45:00	Av Imbiara 1605	5487 / 0	AB04720296	CRL0716	15/04/2015	14:00:00	Rua Capitao Jose Porfirio 65	5568 / 0
R005539501	PJA7777	30/04/2015	16:40:52	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R005537401	HJB4428	29/04/2015	10:43:14	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005538611	HBQ1369	29/04/2015	18:18:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005517271	HKZ4133	19/04/2015	13:56:39	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipiiao SBC	7455 / 0
AB04739566	OPJ9555	29/04/2015	10:40:33	Rua Tiradentes 189	5541 / 1	R005517161	GLT4902	19/04/2015	12:25:54	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipiiao SBC	7455 / 0
R005524201	DSK0435	26/04/2015	13:01:38	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	AB04739584	OPR8907	30/04/2015	08:45:52	Rua Tiradentes 51	5541 / 1
R005531791	PVG2273	28/04/2015	07:49:30	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipiiao SBC	7455 / 0	R005539711	LOL0905	30/04/2015	08:37:49	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04738755	PVD3065	27/04/2015	16:32:52	Rua Tiradentes 255	5541 / 1	AB04739609	BLM6972	04/05/2015	15:18:48	Avenida Antonio Carlos 190	5541 / 1
R005515511	GXG7777	21/04/2015	06:38:33	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	AB04739595	HCT7559	30/04/2015	15:49:40	Rua Angela Marques Torres 142 Opos	5541 / 1
R005531351	GXG7777	28/04/2015	21:30:47	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	R005528711	OQZ9365	27/04/2015	08:25:18	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005518601	OLH3531	23/04/2015	19:49:14	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005524531	BPX1951	26/04/2015	08:36:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005522771	CNP0238	25/04/2015	15:42:18	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	AB04739608	HIB8964	04/05/2015	15:15:43	Avenida Antonio Carlos 190	5541 / 1
R005523651	GKQ2980	25/04/2015	14:46:24	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005519251	HPV0515	24/04/2015	16:18:31	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R005520901	OPU2947	24/04/2015	13:43:54	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	AB04739557	HMF0149	28/04/2015	11:08:25	Praca Coronel adolfo 48	5452 / 1
R005520241	GYB2531	24/04/2015	08:49:13	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04724297	HJ9386	18/04/2015	05:47:00	Av Imbiara 1605	5487 / 0
R005537511	PVL0965	29/04/2015	10:57:50	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005539601	PUR1985	30/04/2015	05:15:51	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04739535	OQS4896	27/04/2015	10:37:34	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5541 / 1	R005520791	HBD7634	24/04/2015	10:47:21	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
AB04739590	BRB9800	30/04/2015	09:13:13	Rua Tiradentes 55	5541 / 1	R005514631	AFF2894	06/04/2015	19:19:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005527721	OQF2518	27/04/2015	07:54:59	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	AB04739537	HNN2357	27/04/2015	10:54:30	Avenida Antonio Carlos 158	5541 / 1
R005541701	HAN0182	30/04/2015	17:14:08	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005517931	CCC0750	23/04/2015	09:23:46	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005524091	OPQ1465	26/04/2015	08:44:59	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	AB04739564	PUC0519	28/04/2015	16:42:14	Avenida Antonio Carlos 105	5541 / 4
R005515291	DZV8117	20/04/2015	17:33:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04739545	HOQ0154	28/04/2015	08:36:41	Rua Tiradentes 171	5541 / 1
AB04739600	FZQ1610	04/05/2015	09:51:37	Rua Capitao Izidro 365	5541 / 5	AB04739592	HEE3555	30/04/2015	09:24:04	Rua Tiradentes 113	5541 / 1
R005518481	NYE2964	23/04/2015	16:39:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	AB04739599	GYB1575	04/05/2015	09:29:08	Rua R Carvalho Lopes 211	5541 / 1
R005522881	GZJ3775	25/04/2015	17:45:49	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	R005539161	GWY5772	30/04/2015	11:12:30	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R005521561	JHL0119	25/04/2015	16:00:58	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0	R005530691	JXZ8444	28/04/2015	12:18:44	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005526841	PUV8808	26/04/2015	17:14:54	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R005520131	HOA2807	24/04/2015	12:23:45	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R005516501	PVT3271	22/04/2015	13:03:05	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005531461	GW19918	28/04/2015	10:58:40	Av Imbiara eq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3
R005531571	JDW2623	28/04/2015	13:35:03	Av Imbiara eq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	AB04735367	HJ5276	13/04/2015	06:35:00	Rua Joaquim Geraldo Filho 371	5207 / 0
AB04720280	NFC4982	10/04/2015	07:41:00	Rua Belo Horizonte 779	5185 / 1	R005523101	EML6278	25/04/2015	20:36:03	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7463 / 0
R005540261	HBQ1412	30/04/2015	15:44:19	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04739530	OQC2564	27/04/2015	10:40:25	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5452 / 6
AB04739577	HKZ2701	29/04/2015	16:12:55	Rua Tiradentes 51	5541 / 1	AB04739605	GRD0344	04/05/2015	10:55:55	Rua Capitao Jose Porfirio Sem Nume	5451 / 1
AB04739586	HDT3844	30/04/2015	08:54:12	Rua Tiradentes 39	5541 / 1	R005522111	HGB6280	25/04/2015	07:37:50	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipiiao SBC	7455 / 0
R005540921	OLV3153	30/04/2015	06:01:03	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	R005523211	HCR9801	25/04/2015	23:52:12	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005540601	OXH8732	30/04/2015	21:49:56	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0	AB04724291	OQU0333	20/04/2015	09:05:00	Av Wilson Borges 365	5487 / 0
AB04720274	HEU2562	06/04/2015	15:45:00	Rua Deolinda Dias Rosa 248	7366 / 2	AB04739571	HHY4439	29/04/2015	15:52:34	Rua Tiradentes 347	5541 / 1
R005526071	JH20816	26/04/2015	15:55:15	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	R005538831	GWR7073	30/04/2015	08:47:22	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R005519701	HCW8912	24/04/2015	14:13:57	Av Imbiara eq com Av Getulio Vargas SBC	6050 / 3	R005529591	GWR7073	28/04/2015	11:15:17	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
AB04739533	NLF3256	27/04/2015	10:14:20	Rua Cassiano Lemos 65 Opost	5541 / 6	R005537301	JFX8996	29/04/2015	10:34:13	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005528931	HLBQ0510	27/04/2015	13:33:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005522001	HDH7356	25/04/2015	06:31:51	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipiiao SBC	7455 / 0
R005530911	GRD7860	28/04/2015	14:58:46	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04739534	HHI5462	27/04/2015	10:24:52	Rua Cassiano Lemos 65	7366 / 2
AB04720307	PVT4094	18/04/2015	05:40:00	Av Imbiara 1605	5487 / 0	R005536851	HHI5462	29/04/2015	07:20:28	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R005525741	NKE6380	26/04/2015	11:42:27	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	AB04739567	CND2099	29/04/2015	10:43:26	Rua Tiradentes 189	5541 / 1
AB04739596	HCT7545	30/04/2015	16:34:45	Praca Sao Domingos 37	5452 / 1	R005516281	GNT8564	22/04/2015	09:49:26	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005523981	OQO8800	25/04/2015	19:07:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005538061	GYJ8631	29/04/2015	15:22:25	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005533881	HBQ1236	29/04/2015	09:56:17	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005521891	OSP9788	25/04/2015	10:37:17	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005534211	HBQ1236	29/04/2015	11:14:11	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005516061	PVK4319	22/04/2015	05:45:38	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005533771	HPX6215	29/04/2015	09:41:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0						
R005534871	OME0847	29/04/2015	15:38:15	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0						
R005518371	HJ08888	23/04/2015	16:02:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0						
R005537731	OQV2212	29/04/2015	13:10:24	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						
R005525301	GKU6623	26/04/2015	00:37:28	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0						
AB04724298	GRD8495	18/04/2015	05:48:00	Av Imbiara 1605	5487 / 0						
R005537621	GYG4004	29/04/2015	11:25:31	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						
R005538401	GYG1494	29/04/2015	17:43:16	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0						
R005515401	GWZ1443	21/04/2015	02:23:15	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0						
R005541911	OQJ6852	30/04/2015	20:10:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Concorrência 03.001/2013. O Município de Araxá e Construtora e Transportadora Barreiro LTDA - EPP, firmam aditamento contrato celebrado 29/07/13, vencendo 21/07/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 03/03/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Dispensa de Licitação 04.003/2012. O Município de Araxá e Euripedes Bento Barsanúlio, firmam aditamento contrato celebrado 01/04/12, vencendo 31/03/16, c/ alteração do valor global contratado, reajustando preço. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 30/03/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Dispensa de Licitação 04.004/2012. O Município de Araxá e Vander Cardoso de Melo, firmam aditamento contrato celebrado 01/04/12, vencendo 31/03/16, c/ alteração do valor global contratado, reajustando preço. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 30/03/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Pregão Presencial 08.033/2014. O Município de Araxá e Gepro Gestão Elaboração e Assessoria de Projetos Sociais LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 24/04/14, vencendo 21/10/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 16/04/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Carta Convite 01.018/2015 - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Construtora Rocha Melo LTDA, valor global: R\$ 121.919,68, firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de mão de obra e material, para reforma do Cemei Magdalena Lemos. Período 3 meses. Dr. Aracely de Paula, - Prefeito Municipal, 11/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Dispensa de Licitação 04.005/2013. O Município de Araxá e Aris Katsanos, firmam aditamento contrato celebrado 08/05/13, vencendo 30/04/16, c/ alteração do valor global contratado, reajustando preço. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 04/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Tomada de Preços F2.003/2013. O Município de Araxá e Luma Engenharia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 07/02/14, vencendo 30/05/15, c/ acréscimo de serviço. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 30/01/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Pregão Presencial F8.002/2013. O Município de Araxá e Jeová Moreira da Costa Júnior, firmam aditamento contrato celebrado 08/02/13, vencendo 08/05/15, c/ acréscimo de serviço. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 05/01/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Rescisão Bilateral de Contrato Pregão Presencial 08.055/2014. O Município de Araxá e Ana Maria Lima Abreu - ME, firmam rescisão contrato de prestação de serviço de empresa especializada para manutenção dos cemitérios São João Batista e Paineiras, celebrado 21/07/14, a partir 08/05/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.021/2015. Aquisição de kit de material escolar para atender aos Cemeis e Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Araxá. Vencedoras: Concorrência Comércio e Serviços LTDA, item: 02, valor global: R\$ 24.500,00; Mecpaper LTDA EPP, item: 01, valor global: R\$ 9.875,00. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Concorrência 03.002/2015. Concessão de uso remunerado de área destinada à instalação de locadora de veículos no terminal de passageiros do aeroporto Romeu Zema. Vencedora: Localiza Franchising Brasil S. A., valor global: R\$ 24.500,00; Mecpaper LTDA EPP, item: 01, valor mensal: R\$ 800,01. Período 60 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.025/2015. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção corretiva nas roçadeiras e motopodas usadas para manutenção das diversas praças, parques e jardins municipais. Vencedora: Bimac Benfica Implementos Máquinas Agrícolas LTDA, valor global: R\$ 100.673,00. Período 8 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial F8.007/2015. Contratação de profissionais da área médica, plantonistas, para atendimento à população do Município de Araxá e Microrregião, através do Pronto Atendimento Municipal e órgãos credenciados no Sistema Único de Saúde (SUS). Vencedoras: Avenor Augusto Montandon, itens: 01 e 02, valor global: R\$ 102.500,00; Beethoven Marques Alves Pereira, itens: 13 e 14; valor global: R\$ 116.500,00; Jeová Moreira da Costa Júnior, itens: 03 e 04, valor global: R\$ 102.425,00; Lada Serviços Ortopédicos LTDA, itens: 15 e 12, valor global: R\$ 287.832,00. Itens desertos: 05 a 10, 15 a 25. Período 12 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.126/2014. Aquisição de carnes e embutidos para atender a Fada, Recanto do Idoso e APAE, conforme convênios nº 776973/2012; 776972/2012; 776974/2012, firmados entre a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social e o Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. Vencedora: Supermercado Paula & Paula LTDA, itens: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 17, valor global: R\$ 128.623,70. Período 6 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial F8.004/2015. Contratação de profissionais da área médica para execução de consultas básicas e especializadas para atendimento à população do Município de Araxá e

Microrregião nos diversos serviços credenciados pelo SUS. Vencedoras: Avenor Augusto Montandon, item: 10, valor global: R\$ 6.000,00; Centro de Micro Cirurgia Ocular S/C LTDA, item: 15, valor global: R\$ 84.000,00; Lada Serviços Ortopédicos LTDA, item: 18, valor global: R\$ 23.976,00; Litocenter de Araxá S/C LTDA, item: 13, valor global: R\$ 10.000,00; Marcílio Leonardo Teixeira, item: 01, valor global: R\$ 80.160,00. Item cancelado: 17. Itens desertos: 02 a 09, 11, 12, 14, 16, 19 a 24. Período 12 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.127/2014. Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a Fada e Apae, recursos liberados através dos convênios 776973/2012; 776974/2012, firmados entre Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social e o Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. Vencedoras: Comercial Lima Araxá LTDA, itens: 05, 06, 07, 11, 12, 13, 19, 21, 24, 25, 30, 31, 35, 38, 41, 42, 51, 55, 58, 67 e 69; Supermercado Paula & Paula LTDA, itens: 01, 03, 04, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 45, 60, 63, 65 e 66, valor global: R\$ 33.507,60. Período 6 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.020/2015. Contratação de serviço de locação de veículo tipo mini van ou van, com no mínimo 6 lugares para atender as atividades do Setor de Patrimônio e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Vencedor: Cacildo Rodrigues, item: 01, valor global: R\$ 35.250,00. Período 6 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.033/2015. Registro de preço para aquisição de carnes para atender diversas secretarias. Vencedora: Supermercado Paula & Paula LTDA, itens: 01, 02, 05, 13, 19, 25, 29, 35, 37 e 39, valor global: R\$ 1.619.803,36. Período 12 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Pregão Presencial F8.001/2013. O Município de Araxá e Jeová Moreira da Costa Júnior, firmam aditamento contrato celebrado 08/02/13, vencendo 08/05/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 05/01/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Extrato de Termo Aditivo Tomada de Preços 02.002/2014. O Município de Araxá e MB Construtora LTDA - EPP, firmam aditamento contrato celebrado 17/03/14, vencendo 10/07/15. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 15/12/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento de Recurso Administrativo Pregão Presencial F8.001/2015. Julgadas improcedentes as razões de recurso interposta pela licitante Stericycle Ambiental LTDA. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento de Recurso Administrativo Pregão Presencial 08.131/2014. Julgadas improcedentes as razões de Recurso Administrativo impetrado pela empresa Antônio Farid Comércio e Importação LTDA - EPP, negando-lhe provimento, mantendo a decisão de Inabilitação. Luiz Antônio Pereira Marins, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.131/2014. Aquisição de materiais de limpeza para atender a Fada, Recanto do Idoso e APAE, recursos liberados através dos convênios nº 776973/2012; 776972/2012; 776974/2012, firmados entre a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social e o Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. Vencedoras: Arcepatos Distribuidora LTDA, itens: 08, 16, 38, 39 e 42, valor global: R\$ 8.782,65; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, itens: 21, 41, 53, 57, 59, 61 e 69, valor global: R\$ 22.596,86; Concorrência Comércio e Serviços LTDA, itens: 02, 45, 51, 54 e 64, valor global: R\$ 14.988,16; Supermercado Paula & Paula LTDA - ME, itens: 01, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 58, 60, 62, 63, 65, 67 e 68, valor global: R\$ 154.425,70. Período 6 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Tomada de Preços 02.003/2015. Contratação de empresa de engenharia consultiva para a prestação de serviços de elaboração de projetos diversos, em atendimento as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Vencedora: Solar Construções Projetos e Consultoria LTDA - EPP, valor global: R\$ 938.380,64. Período 9 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Tomada de Preços 02.004/2015. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização do Parque do Cristo - 1 Etapa. Vencedora: Sidney Fernandes de Oliveira e Cia LTDA, valor global: R\$ 393.786,82. Período 90 dias. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Tomada de Preços 02.006/2015. Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de arruamento de ligação da avenida Padre Vicente Priante com rua dos João de Barro. Vencedora: Construtora e Transportadora Barreiro LTDA - EPP, valor global: R\$ 408.474,12. Período 3 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público a suspensão do processo licitatório Pregão Presencial 08.036/2015, cujo objeto é locação de sistemas, implantação, conversão de dados, bem como assistência técnica e treinamento para diversos setores do Município em virtude de decisão monocrática do Conselheiro em Substituição Licurgo Mourão, do TCEMG,

Relator da Denúncia autuada sob o nº 951747. Está sendo analisada a revogação ou anulação do processo. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 14/05/2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.043/2015. Aquisição de retroscavadeiras para atender as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme contrato de repasse 815812/2014 MAPA - PROCESSO: 2690.1022437-85/2014. Abertura 01/06/2015 09:00 hs. Edital disponível: 20/05/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 13/05/2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.042/2015. Aquisição de implementos agrícolas para atender as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme contrato de repasse 808525/2014 - PROCESSO: 2690.1020065-70/2014. Abertura 01/06/2015 15:00 hs. Edital disponível: 20/05/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 13/05/2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.044/2015. Aquisição de medalhas e troféus para atender o Campeonato Rural de futebol de campo, em comemoração ao Sescicentenário de Araxá. Abertura 28/05/2015 08:00 hs. Edital disponível: 18/05/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 14/05/2015.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.035/2015. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de equipamentos para produção de cópia, impressa e digitalização, em atendimento as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Abertura 02/06/2015 09:00 hs. Edital disponível: 20/05/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 14/05/2015.

Município de Araxá-MG. Aviso de Licitação. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 02.008/2015, tipo menor preço por empreitada global, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de pavimentação asfáltica no Bairro Boa Vista. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 08/06/2015 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O edital estará disponível dia 20/05/2015. Informações: (34)3691-7197. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

Município de Araxá-MG. Aviso de Licitação. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 02.009/2015, tipo menor preço por

empreitada global, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da Escola Municipal Francisco Primo de Melo. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 08/06/2015 às 15h00min e abertura dos mesmos às 15h15min. O edital estará disponível dia 20/05/2015. Informações: (34)3691-7197. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento de Recurso Administrativo Pregão Presencial 08.129/2014. Julgadas improcedentes as razões de recurso interposta pela empresa Mecpaper LTDA - EPP. Luiz Antônio Pereira Marins, Pregoeiro, 14/05/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial 08.129/2014. Aquisição de materiais de papelaria, brinquedos e armarinhos para atender as necessidades da Apae, Fada e Recanto do Idoso conforme convênio 776973/2012, 776974/2014 e 776972/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Ação Social e combate à fome. Vencedoras: Comercial Eletro Eireli Ltda, itens: 08, 20, 37, 39, 51, 52, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 113, valor global: R\$ 7.214,50; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, itens: 14, 19, 28, 38, 41, 42, 44, 48, 66, 76, 77, 78, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 115, 116, 127, valor global: R\$ 2.332,37; Concorrência Comércio e Serviços LTDA, itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 16, 18, 23, 34, 36, 54, 65, 72, 75, 79, 82, 83, 84, 90, 94, 97, 103, 105, 111, 123, 124, 125, 129, 130, 131, valor global: R\$ 20.464,74; EV Lopes Comércio Atacadista EPP, itens: 45, 46, 91 e 126, valor global: R\$ 21.843,50; Helder Júlio Ferreira - ME, itens: 10, 13, 30, 31, 32, 33, 40, 43, 53, 63, 104, valor global: R\$ 1.275,25; Lázaro bezerra Soares ME, itens: 05, 11, 15, 17, 21, 22, 24, 26, 27, 47, 60, 67, 68, 69, 70, 73, 106, 117, 119, 120, valor global: 8.003,25; Papelaria Central LTDA, itens: 02, 12, 35, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 71, 81, 93, 107, 108, 109, 110, 118 e 128, valor global: R\$ 7.980,90; Ponto Forte Comércio e Distribuição LTDA EPP, itens: 96, 112, 114, 121, valor global: R\$ 4.005,25. Item cancelado: 25. Período: 6 meses. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal 14/05/15

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.045/2015. Contratação de serviços de locação de caminhões com carroceria de madeira para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Abertura 28/05/2015 08:00 hs. Edital disponível: 18/05/2015. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 15/05/2015. DOMA, IOF/MG, O TEMPO.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA



A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA - Julga Proposta de Preço Pregão Presencial 08.007/2015. Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da fundação da criança e do adolescente de Araxá e aos subprogramas (casa abrigo casa lar e CERAD) mantidos pela fundação da criança e do adolescente DE ARAXÁ. Vencedores: SUPERMERCADO PAULA & PAULA LTDA, itens: 01, 03, 07, 11, 13, 14, 20, 23, 25, 27,

29, 31, 35, 37, 39, 41, 43, 44, e 46, COMERCIAL LIMA LTDA itens: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 45, 47, menor percentual de desconto, Valeria Santos Sena de Oliveira, Presidente - FCAA- 14/05/2015.

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA - Julga Proposta de Preço Pregão Presencial 08.004/2015. Registro de preços para aquisição de carnes, frios e embutidos para

atender as necessidades da FCAA e dos subprogramas (Abrigo Casa, Casa Lar e CERAD) mantidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá - FCAA. Vencedor: SUPERMERCADO PAULA & PAULA LTDA, itens: 01 a 23, valor global: R\$ 30.000,00. Valeria Santos Sena de Oliveira, Presidente - FCAA- 14/05/2015.

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA - Julga Proposta de Preço Pregão Presencial 08.005/2015.

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da FCAA e dos subprogramas (Abrigo Casa, Casa Lar e CERAD) mantidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá - FCAA. Vencedores: SUPERMERCADO PAULA & PAULA LTDA, itens: 02, 04, 07, 08, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 42, 45, 49, 51 a 58, 62, 64 a 68 e 70, valor global: R\$ 46.767,84.e ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA itens: 01, 03, 05, 06, 09 a 13, 16 a

19, 22, 25, 26, 29, 30, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 59, 60, 61, 63, 69 e 71 valor global R\$ 49.274,16.. Valeria Santos Sena de Oliveira, Presidente - FCAA- 14/05/2015. A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA - Julga Proposta de Preço Pregão Presencial 08.008/2015. Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades dos subprogramas (abrigo casa, casa lar e CERAD) mantidos pela fundação da criança e do adolescente de

Araxá - FCAA. Vencedores: SUPERMERCADO PAULA & PAULA LTDA, itens: 02, 03, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 21 a 33, 35, 36, 37, 40, 41 e 43 e ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA itens: 01, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 19, 20, 34, 38, 39, 42, 44, 45 e 46. Valeria Santos Sena de Oliveira, Presidente - FCAA- 14/05/2015.



FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão

Presencial 08.001/2015. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e gerenciamento de cartões magnéticos, para fornecimento aos servi-

dores da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, a título de auxílio financeiro. Abertura 29/05/2015 09:00 hs. Edital disponível: 19/05/2015. Informações: 0(34)3691-7150. Magali

Cunha Porfírio Borges, Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá - 08/05/2015.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON

BARRETO DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório,

modalidade CONCORRÊNCIA nº 03.001/2015, tipo melhor oferta, para contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamentos de salários aos servi-

dores da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá. Prazo: 60 meses; com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 19/06/15 às 10:15 hs e abertura dos mesmos às 10:30 hs, Edital disponível: 19/05/15. Informações:

0(34)3691-7150. Magali Cunha Porfírio Borges, Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá - 08/05/2015.

PORTARIA Nº 020 - DE 17 DE ABRIL DE 2015.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Estatuto da entidade, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Evelyn

Florence Faria Corrêa como Pregoeira das licitações da Fundação Cultural Calmon Barreto, nos processos licitatórios feitos e de modalidade pregão e ainda os servidores Augusto César Resende Goulart, Keyla Barbosa Machado, Livia Mara San-

tos, Mirtes Marlene Ceolin e Gabriel dos Reis Rosa para comporem a equipe de apoio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGALI CUNHA PORFÍRIO BORGES
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

Araxá, 11 de Maio de 2015.

Lavater Pontes Junior
Presidente do CIMPLA



1º ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º

02/2015.

O CIMPLA- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, torna público, para conheci-

mento das empresas interessadas, que fica estipulado nova data de abertura e julgamento das propostas e documentação, relativas ao processo licitatório n.º 02/2015, sob a

modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de combustíveis para os veículos do CIMPLA - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

do Planalto de Araxá, para serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante o ano de 2015, para o dia 28/05/2015, às 13:30 horas.



RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 09 de 13 de maio de 2015

DISPÕE SOBRE O EDITAL FIA nº 01/2015 DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES COM SEDE EM ARAXÁ-MG A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DO FMDCA DE ARAXÁ PARA O ANO DE 2015 - 2016.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 e a Lei nº 8.069, de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; os termos da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que regulamenta os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive a questão de aplicação de recursos destes últimos para custeio de projetos e programas na área da infância e da juventude, a teor dos artigos 15, 17 e 24 da referida Resolução;

Considerando a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional; bem como a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que trata sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria;

Considerando a Lei Municipal nº 6.087 de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia,

Considerando a necessidade de se implementar a aplicação dos recursos do FMDCA neste Município, bem como regulamentar a elaboração e entrega de projetos para avaliação e aprovação do CMDCA Araxá;

RESOLVE estabelecer as seguintes diretrizes e normas:

Art. 1º. O objeto deste Edital atenderá as necessidades do Município de Araxá qual seja: **Convivência e fortalecimento de vínculo familiar**, baseado nos seguintes eixos:

Eixo 1: Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no Sistema Educacional;
Eixo 2: Assegurar espaço de referência para o convívio social visando ações de combate às drogas;

Eixo 3: Desenvolver ações para enfrentamento da violência sexual e da gravidez na adolescência.

Art. 2º. Abre-se o prazo de entrega dos projetos destinados à captação de recursos do FMDCA de Araxá, de **14 de maio de 2015 encerrando-se às 17 horas do dia 12 de junho de 2015**, devendo os mesmos ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Ananias Teixeira, 10 - Santa Rita, mediante (02) duas vias impressas, uma das quais será devolvida a título de recibo. Os projetos deverão ser feitos de acordo com Anexo II, devidamente acompanhados da documentação exigida Anexo I. **§1º.** Os valores destinados para cada tipo de Projeto serão analisados pela Comissão de Finanças do CMDCA.

Art. 3º. Serão selecionados projetos de En-

tidades sem fins lucrativos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, devendo obrigatoriamente, estar em consonância com as linhas de ação:

I - desenvolvimento de projetos, dentro da dotação orçamentária do ano corrente, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e,

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços, determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

Parágrafo único. Esses casos excepcionais devem ser submetidos à deliberação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedados, também, investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 5º. Apresentado à Comissão de Análise projetos de entidades que tenha representante na Comissão, o representante não deverá participar da avaliação deste projeto e deverá abster-se dos direitos de voto em relação a ele, em plenária.

Art. 6º. O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 7º. Cada entidade e/ou órgão poderá escolher 01 (uma) linha de ação e 01 eixo, para admissão, análise e eventual aprovação, conforme art. 3º desta Resolução.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos em plenária convocada especialmente para este caso.

Art. 9º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 13 de maio de 2015.

José Manoel Rios da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA 001/2015 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ARAXÁ torna público o lançamento do presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste Edital atenderá as necessidades do Município de Araxá qual seja: **Convivência e fortalecimento de vínculo familiar**:

Eixo 1: Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no Sistema Educacional;

Eixo 2: Assegurar espaço de referência para o convívio social visando ações de combate às drogas;

Eixo 3: Desenvolver ações para enfrentamento da violência sexual e da gravidez na adolescência.

Art. 2º. O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de Entidades sem fins lucrativos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente de Araxá MG, para o ano de 2015/2016, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, devendo obrigatoriamente, estar em consonância com as linhas de ação:

I - desenvolvimento de projetos, dentro da dotação orçamentária do ano corrente, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e;

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Cada entidade e/ou órgão poderá escolher 01 (uma) linha de ação e 01 (um) eixo, para admissão, análise e eventual aprovação.

Art. 4º. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, sendo até R\$ 3.000.00,00 (três milhões de reais) o limite orçamentário e financeiro, para a execução dos seguintes eixos:

Eixo 1: Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no Sistema Educacional;

Eixo 2: Assegurar espaço de referência para o convívio social visando ações de combate às drogas;

Eixo 3: Desenvolver ações para enfrentamento da violência sexual e da gravidez na adolescência.

§1º. Cada eixo contemplará projetos de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

CAPÍTULO II - DA PROPOSTA

Art. 5º. A proposta a ser apresentada deverá ser composta de:

I - Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo representante legal;

II - Plano de Trabalho e Planilha Financeira/Custos **descritivo** com planilha de custos com memória de cálculo, conforme modelo disponível em anexo II.

§1º. O Plano de Trabalho deverá conter: Público Alvo, Objetivo, Objetivo Específico, Justificativa, Metodologia, Impactos Sociais e Monitoramento e Avaliação.

§2º. Na descrição do objetivo deverá conter a ação e o eixo que nortearão o projeto.

§3º. A entidade deverá estar funcionando regularmente e legalmente nos últimos 03 anos, bem como, estar com a sua documentação de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem os orçamentos públicos.

§4º A entidade deverá comprovar ter desenvolvido nos últimos 03 (três) anos atividades referentes à matéria do objeto da proposta.

Art. 6º. O Projeto Básico e a Planilha Financeira deverão ser elaborados em papel timbrado da instituição conforme modelo disponível, Anexo II.

Parágrafo Único. Na Planilha Financeira deverá estar discriminada detalhadamente os gastos com custeio e capital, **especificar item a item a ser adquirido.**

Art. 7º. A proposta será analisada de acordo com o estudo de viabilidade financeira, para isso as Instituições deverão apresentar:

I - Planilha de Tomada de Preços - Anexo III
II - Capacidade Técnica Operacional - Anexo IV

§1º. A Planilha de Tomada de Preços deverá ser baseada em 03 (três) estimativas de preço, que serão identificadas com a razão social e CNPJ da empresa com validade e anexada ao projeto.

§2º. A estimativa via internet ou meio eletrônico deverão vir acompanhadas com o cartão do CNPJ da empresa, junto com o *print* da tela que comprova a pesquisa de mercado.

§3º. A planilha será aplicada somente para os produtos de capital ou bens permanentes.

§4º. A Capacidade Técnica Operacional é um relatório, 1 (uma) folha, das ações já desenvolvidas pela Proponente que tenham similaridade com o pleito, demonstrando a experiência nos últimos 03 (três) anos, bem como com a linha de ação escolhida, acompanhada de no máximo 10 (dez) registros fotográficos, apresentando se o espaço físico é adequado ao pleito, Anexo IV.

§5º Além da apresentação através de portfólio, conforme estabelece o parágrafo anterior, a capacidade técnica operacional também será apresentada através de exposição oral. Nesta fase, os proponentes serão comunicados pelo CMDCA com vistas a exposição oral das atividades já desenvolvidas com crianças e adolescentes.

Art. 8º. A vigência dos projetos aprovados será de 1 (um) ano após a creditação dos recursos na conta específica.

CAPÍTULO III - DO FINANCIAMENTO

Art. 9º. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinar-se-ão à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para capital poderá ser utilizado até 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos e até 10% (dez por cento) para a capacitação, podendo a entidade alterar-los para atender seu projeto, desde que justifique e detalhe os itens necessários na planilha financeira.

§1º. Entende-se por despesa de custeio aquela que não aumenta o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§2º. Entende-se por despesa de capital ou bens permanentes aqueles que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente; ou bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, na hipótese de extinção, a Proponente, deverá formalizar a transferência dos bens à administração pública.

§3º. Entende-se por capacitação conjunto de atividades que visam à aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão ou grupo de profissões

Art. 10º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - bens imóveis, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. **VI** - pagamento para elaboração de projetos para concorrer à verbas do FIA.

CAPÍTULO IV - DO ENVIO DO PROJETO.

Art. 11. O projeto deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/Araxá - Rua Ananias Teixeira, 10 - Santa Rita Araxá

Art. 12. Somente serão aceitas as propostas recebidas até às 17 horas do dia 12 de junho de 2015.

Art. 13. A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes, um com a habilitação documental (Estatuto da Entidade; Ata de Eleição e Posse da Diretoria; Comprovante de Inscrição de CNPJ; Cópia de documento que comprove que a Instituição funciona no endereço cadastrado no CNPJ; Lei de reconhecimento de utilidade pública emitida pela câmara municipal;- Certidão Negativa do FGTS; Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa do INSS; Declaração, assinada pelo dirigente da Proponente, atestando que não é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau (Anexo VI) e outro contendo o ofício de encaminhamento, plano de trabalho(anexo II), planilha de tomada de preço (anexo III), capacidade técnica operacional (anexo IV)

Art. 14. Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, e/ou encaminhadas via fax ou por correio-eletrônico.

Art. 15. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Art. 16. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Especial, composta por Conselheiros do CMDCA Araxá, instaurada por Resolução do CMDCA, submetido à aprovação em Assembleia plenária do Conselho.

Art. 17. Os projetos serão analisados em fases distintas, descritas nas seções seguintes.

Seção I - Habilitação Documental.

Art. 18. Nesta fase será verificada a condição de habilitação da proponente, por meio da análise dos documentos e os mesmos deverão ser apresentados conforme data específica.

§1º. Será verificada pela comissão a situação da inscrição e regularidade dos documentos da entidade proponente:

a- Estatuto da Entidade;
b- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
c- Comprovante de Inscrição de CNPJ;
d- Cópia de documento que comprove que a Instituição funciona no endereço cadastrado no CNPJ
e- Lei de reconhecimento de utilidade pública emitida pela câmara municipal;



Por ser verdade, firmo o presente atestado.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DA AUTORIDADE LOCAL)

Anexo VI
Declaração

Declaro para os devidos fins que o dirigente desta Instituição não é agente político de Poder ou Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou instituição da administração pública de qualquer esfera governamental, ou o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE DA PROPONENTE)

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 13 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de inscrições para o Processo de Es-

colha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar referente ao quadriênio 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar o prazo para as Inscrições do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar referente ao quadriênio 2016/2019. As inscrições ficarão abertas até às 17h do dia 29 de maio de 2015 e serão realizadas na Secretaria Executiva do CMDCA situada na sede da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social na Rua Ananias Teixeira nº10, Bairro Santa Rita, Araxá MG.

Art.10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 13 de maio de 2015.

José Manoel Rios da Silva
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMSA No. 002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

↘ *Aprova a devolução de recursos do Programa DST/AIDS desviados de objeto para pagamento de pessoal.*

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª. Reunião Ordinária de 2015, realizada no dia 13 de fevereiro de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> **Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

> **Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

> **Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994**, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

> **Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995**, que trata da comprovação da aplicação de recursos transferidos aos Estados e aos Municípios;

> **Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006**, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

> **Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006**, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

> Considerando a necessidade, de qualificar o processo de descentralização, organização e gestão das ações e serviços do SUS, assim como de fortalecer seus compromissos e responsabilidades sanitárias, com base no processo de pactuação intergestores;

> Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde;

> **o disposto na Resolução CNS 453/2012 na sua Quinta Diretriz** que diz que compete ao Conselho de Saúde deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados para o Legislativo, avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios conforme diretrizes dos Planos de Saúde;

> **o disposto no Artigo 11º. Inciso XI da Lei Municipal 5819/10** que atribui ao Conselho Municipal de Saúde de Araxá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sobre os serviços de saúde prestados pelos órgão e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do município de Araxá e encaminhar denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgão conforme legislação vigente;

> **Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007.** Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os

serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

> **Portaria MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013** Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

> Que pela análise dos Empenhos e Folhas de Pagamento foi demonstrado que foram utilizados recursos do Programa DST/AIDS executado pelo Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA para pagamento das folha de pessoal empenhadas em novembro de 2012 – Parcelas no. 0016272-000, no. 0016495-000, no. 0016754-000 e em dezembro de 2012 Parcelas no. 001.7753-000, no. 0017690-000 e no. 0017208-000;

> Que pela análise das Programações Anuais de Saúde PAS/2012/2013/2014 verificou-se que o município deixou de adquirir kits de exames HIV/AIDS, kits de exames de hepatites, de confeccionar material gráfico, camisetas, medicamentos e não permitiu a realização das ações programadas e exigidas pelo programa DST/AIDS do Ministério da Saúde durante os anos de 2012/2013/2014;

> RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar a devolução imediata dos recursos desviados de objeto do PROGRAMA DST/AIDS da ordem de R\$179.632,32 para pagamento de folha de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde nos meses de novembro e dezembro de 2012.

Artigo 2º. O Executivo Municipal pode optar em devolver os recursos em até 4 parcelas iguais devendo devolver a primeira parcela até o final do mês de fevereiro de 2015.

Parágrafo único: os técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão deverão fornecer os comprovantes das transferências assim como os extratos bancários detalhados da conta do PROGRAMA DST/AIDS.

Artigo 3º. A Equipe Técnica do Centro de Testagem e Aconselhamento deverá realizar Assembleia Pública com os usuários do Programa DST/AIDS, funcionários do Programa e da Secretaria de Saúde, sociedade civil organizada da área e Conselheiros de Saúde para planejar a utilização dos recursos contendo no mínimo:
I.- 01 Campanha de combate à AIDS no Carnaval;
II.- Retorno do Projeto Adolescente Seguro;
III- 01 Campanha de combate no dia mundial de combate AIDS;
IV- Projeto e execução de reforma e ampliação do prédio do CTA.
V- Participação em atividades nos dias internacionais da mulher, dia mundial da saúde, dia do trabalho, participação em eventos voltados para os caminhoneiros e datas comemorativas.

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e o Executivo terá 30 dias para contestação e findo este prazo será homologada automaticamente .

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 13 de fevereiro de 2015.

Elias Pedro Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA No. 005 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

↘ *Aprova a Pactuação da Região de Saúde do Planalto de Araxá para utilização de recursos da verba RENAST na conta do CEREST de Araxá.*

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª. Reunião Ordinária de 2015, realizada no dia 01 de abril de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> **Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

> **Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

> **Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994**, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

> **Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995**, que trata da comprovação da aplicação de recursos transferidos aos Estados e aos Municípios;

> **Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006**, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

> **Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006**, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

> **Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007.** Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

> **Portaria MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013** Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

> **PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012** Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

> **Resolução no. 004 de 13 de fevereiro de 2015** que "Determina a Pactuação da Região de Saúde do Planalto de Araxá para utilização de recursos da verba RENAST na conta do CEREST de Araxá".

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica aprovada a PACTUAÇÃO com os municípios da região de acordo com o Artigo 13 Inciso IV e V da PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 para os gastos dos recursos da verba RENAST – Rede Nacional de Saúde do

Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Promovendo a Participação Popular

Trabalhador na conta do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Araxá.

Artigo 2º. - A Pactuação deverá atender as necessidades previstas em lei específica para a saúde do trabalhador dos municípios de Araxá, Ibiá, Campos Altos, Perdizes, Pedrinópolis, Santa Juliana, Pratinha e Tapira.

Artigo 3º. - O Município de Araxá realizará procedimento licitatório ou dispensa deste para contratação e ou pagamento de médicos especialistas sediados no CEREST Araxá para atendimento dos trabalhadores da região de saúde de Araxá acometidos de acidentes e doenças e agravos relacionados ao trabalho de acordo com o perfil epidemiológico da região, sendo:
1- Ortopedista;
2- Pneumologista;
3- Dermatologista;
4- Psiquiatra;
5- Médico do Trabalho;
6- Clínico Geral;

Parágrafo único: os médicos contratados deverão fechar o NEXO CAUSAL.

Artigo 4º. – O Município de Araxá realizará procedimento licitatório ou dispensa deste para contratação e pagamento de exames de:
a) Ressonância Magnética Nuclear – RMN sem contraste: 150;
b) RMN com contraste: 40;
c) Espirometria: 200;
d) Eletroencefalografia: 80;

e) Tomografia sem contraste: 60;
f) Tomografia com contraste: 60;

Parágrafo único: de acordo com a ordem dos exames descritos no caput deste Artigo o exames serão distribuídos para os municípios de acordo com sua população da seguinte forma:
1- Araxá: 84, 23, 112, 45, 34, 34;
2- Campos Altos: 13, 03, 17, 07, 05, 05;
3- Ibiá: 20, 05, 27, 10, 08, 08;
4- Pratinha: 03, 01, 04, 02, 01, 01;
5- Perdizes: 13, 03, 17, 06, 05, 05;
6- Pedrinópolis: 03, 01, 04, 02, 01, 01;
7- Tapira: 04, 01, 05, 02, 02, 02;
8- Santa Juliana: 10, 03, 14, 06, 04, 04;

Artigo 5º. – O Município de Araxá, utilizando-se dos recursos da verba RENAST realizará pagamento de pelo menos uma atividade de seminário ou congresso municipal por ano para cada município de acordo com sua base populacional com o tema de saúde do trabalhador envolvendo profissionais de saúde, trabalhadores, entidades sindicais e órgão de apoio ao trabalhador:

§ 1º - os eventos serão realizado em número de 03 no segundo quadrimestre de 2015 e 5 no terceiro quadrimestre de 2015;

§ 2º. Os eventos contarão com o pagamento e fornecimento de:

- 1- Palestrante de renome estadual e nacional contratado para ministração de palestras e oficinas;
- 2- Cartazes padronizados para divulgação do evento;
- 3- Panfletos, folders, manuais, apostilas, cartilhas de acordo com os temas abordados;
- 4- Passagens aéreas, terrestres, translados para deslocamento dos palestrantes e alimentação;

Artigo 6º. – Os municípios que aderirem a PACTUAÇÃO deverão implantar e manter em funcionamento

a REDE SENTINELA efetivando as notificações de acidentes, doenças e agravos relacionados ao trabalho.

Artigo 7º. Fica aprovada a aquisição de dois veículos para uso nos 08 municípios e equipamentos de informática para cessão de uso para realização de atividades de vigilância em saúde do trabalhador em zona rural e urbana, sendo:
I – 01 Veículos caminhonete cabine dupla com 05 lugares para facilitar o transporte rural;
II – 01 Veículos de 07 ou mais lugares para atendimento deslocamento e realização de investigações entre municípios da micro e participação em eventos regionais, estaduais e nacionais;
III – 07 computadores completos com monitores, teclados, mouse, impressoras, estabilizador de energia e cabos de conexão;

Parágrafo Único: para receber novos equipamentos de informática os municípios deverão informar a situação dos equipamentos já cedidos por termo de cessão e devolver os equipamentos danificados para baixa no patrimônio da Prefeitura de Araxá;

Artigo 8º. O município de Araxá utilizará os recursos da RENAST para garantir o pagamento de diárias de alimentação e hospedagens e passagens para motoristas dos veículos do CEREST, palestrantes e funcionários públicos e Conselheiros de Saúde no exercício de suas funções.

Artigo 9º. O CEREST encaminhará todos os acidentes com perfurocortantes e materiais potencialmente contaminados

Artigo 10º. A Prefeitura de Araxá realizará processo licitatório ou dispensa deste para confecção de material gráfico com os seguintes temas:
1- Assédio Moral;
2- Transtornos mentais relacionados ao trabalho;
3- Intoxicações com Agrotóxicos e outros produtos químicos;
4- Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC;
5- Acidentes de Trabalho;
6- Acidentes de Trajeto;
7- Hantavirose;
8- Leptospirose;
9- Febre maculosa;

10- Febre aftosa;
11- LER/DORT;
12- Fluxo de atendimento e encaminhamento;
13- Todos os agravos em saúde do trabalhador importantes para o município;

Artigo 11º. - A Secretaria Municipal de Saúde de Araxá enviará Relatório consolidado das atividades de Saúde do trabalhador desenvolvidas pelo município de Araxá e municípios da microrregião, mensalmente e dos exames fornecidos para acompanhamento e fiscalização do Conselho de Saúde.

Artigo 12º. Fica aprovada a repactuação dos exames previstos no artigo 4º. nas quantidades previstas no Parágrafo único sendo permitido o remanejamento autorizado e justificado de exames não utilizados pelos municípios até o final do prazo da licitação.

Artigo 13º. O município de Araxá mediante informações de existência de demanda reprimida de Ultrassom para complemento de diagnóstico para fechamento de nexos causais de

acidentes ou de doenças e agravos relacionadas ao trabalho, disponibilizara ao CEREST exames de Ultrassom em aparelhagem adquiridas com a verba RENAST.

Artigo 14º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e poderá ser contestada no prazo de até 30 dias quando será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 01 de abril de 2015.

Elias Pedro Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA No. 007 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a Criação da Comissão Distrital de Saúde Norte e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª. Reunião Ordinária de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> **o disposto na Lei Federal 8142/90**, Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovado a criação da Comissão Distrital de Saúde Norte – CODISA -NORTE;

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde divulgará Edital de Convocação conclamando todos os seguitos de usuários, trabalhadores, prestadores e governo dos bairros do setor norte segundo a distribuição geográfica oficial do Município, para Reunião de composição do Conselho Distrital de Saúde Norte.

§ 1º. - Quando não houver seguimento existente na região a vaga será preenchida por representante de empresa, governo, entidade ou instituição localizada no Setor Norte;

§ 2º. - O Presidente da Comissão Distrital de Saúde Norte deverá ser um Conselheiro Municipal de Saúde da região ou de outra região se não houver.

Artigo 3º - A Comissão Distrital Norte fica submetida ao Conselho Municipal de Saúde e sua Mesa Diretora e também às mesmas leis que os regem.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato da Comissão Distrital de Saúde Norte será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por mais mandatos por Deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º. A Comissão Distrital de Saúde Norte terá caráter consultivo e não deliberativo e proporá ao Conselho Municipal de Saúde a discussão de Pautas relativas aos problemas de saúde existentes na Região Norte e de outras regiões que por ventura os afete.

Artigo 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a Resolução CMSA no. 002 de 07 de maio de 2013, podendo ser contestada no prazo de 30 dias sendo após isso considerada homologada automaticamente.

Araxá, 01 de abril de 2015.

ELIAS PEDRO VIEIRA
CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ



PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CMSA No. 008 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a composição da Comissão de Reforma Psiquiátrica e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA em sua 2ª. Reunião Ordinária de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto na Lei Federal 8142/90, Resolução CNS 333/2003, Lei Municipal 5819/2010;

> o disposto na Resolução no. 011 de 31 de outubro de 1991 que institui as Comissões Intersetoriais Nacionais;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os representantes de saúde de Araxá para compor a Comissão de Reforma Psiquiátrica:

- 1- Prestadores de Serviços:**
A) Santa Casa : Elvira Aparecida Oliveira Pereira
B) Casa do Caminho: Ofne de Oliveira Junior
C) APAE – Eva Marinelli Afonso
2- Trabalhadores da Saúde:
Maria de Aparecida de Fátima Pinheiro – ASERPA;
Aletéia D'Alcantara Gonçalves Silva;
Ana Lúcia Bmfica Borges;
Roberta Duarte da Silva;
3- Governo:
A) CAPS Maria Pirolla:
Cristiane dos Santos Andrade;
Isis Cassandra Silva;
B) CAPS – AD:
Denize de Carvalho Bispo;
Larissa Gonçalves Vieira
C) Saúde mental: Lordes Maria Xa-

vier;
D) CEREST – Lorena de A. Zaccardi e Souza;
4- Usuários do SUS:
A) Fazenda Senhor Jesus;
B) CTA – Centro Terapêutico de Araxá A : José Roberto da Silva
C) Recanto do Idoso:
D) Lar Ebenezzer:
E) Associação do Câncer – Idani Maria de Souza da Silva

Artigo 2º. – Esta comissão terá caráter consultivo e nunca deliberativo e emitirá seu Parecer sobre assuntos da área de saúde mental para o qual for consultada pelo Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

Artigo 3º. – O Parecer deverá ser aprovado pela Mesa Diretora formada por três membros do CMSA.

Artigo 4º. A CRP protocolará no CMSA o seu parecer favorável ou contra o assunto para o qual foi consultada e o seu Relator terá voz para apresentar seu Relatório conclusivo em Reunião Ordinária ou Extraordinária do CMSA.

Artigo 5º. – As entidades que não nomearam seus representantes poderão fazê-lo a qualquer tempo, sem prejuízo do funcionamento da CRP.

Artigo 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda disposição em contrário, e poderá ser contestada até 30 dias e após isso será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 01 de abril de 2015.

**ELIAS PEDRO VIEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CMSA No. 009 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova a realização da VII Conferência Municipal de Saúde e suas Pré-Conferências.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 3ª. Reunião Ordinária de 2015 realizada no dia 25 de abril de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto na Lei Federal 8142/90, Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovada a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Araxá nos dias 26 e 27 de junho de 2015.

Parágrafo único- Os Custos correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Fica aprovada a realização das Pré-Conferências de Saúde do Município como etapa preparatória para VII Conferência Municipal de Saúde nas regiões Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Zona Rural em número suficiente para cobrir todo o território e toda a população do município.

Parágrafo único: Os Custos correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser contestada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 dias, após o qual será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 25 de abril de 2015.

**ELIAS PEDRO VIEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CMSA No. 010 DE 25 DE ABRIL DE 2015.

Aprova ações emergenciais de combate à dengue

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 3ª. Reunião Ordinária de 2015, realizada dia 25 de abril de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto na Lei Federal 8142/90, Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as ações emergenciais de combate à dengue no Município de Araxá como a seguir:

- I – Realização de Mutirão de limpeza;
II- Contratação de agentes de endemias;
III- Contratação de caminhões basculantes;
IV – Contratação de carros de som;
V – Contratação de gráfica;
VI – Contratação de meios de comunicação de massa, rádio, televisão, jornal internet;
VII – aquisição de insumos, equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC, materiais, sacos de lixo, luvas de raspa, capas de chuva e outros insumos necessários.

Artigo 2º. Fica o Município autori-

zado utilizar os recursos previstos pelo Estado de Minas Gerais para o PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE E DO CHIKUNGUNYA em conta específica do Fundo Municipal de Saúde e outros recursos da Vigilância em Saúde.

Artigo 3º. Para utilização emergencial dos recursos do Fundo Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde recomenda-se utilizar da inexigibilidade de processos licitatórios prevista na Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993 para casos de urgência e emergência para maior agilidade nos processos.

Artigo 4º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação e poderá ser contestada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 dias, após o qual será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 25 de abril de 2015.

**ELIAS PEDRO VIEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ
PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CMSA No. 011 DE 25 DE ABRIL DE 2015.

Aprova realização do Projeto de Estágio Internato Rural em Araxá em Convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG através de interveniência do FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 3ª. Reunião Ordinária de 2015, realizada dia 25 de abril de 2015, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto na Lei Federal

8142/90, Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovada a realização do Projeto de INTERNATO RURAL de estágio curricular dos alunos da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG no Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá como a seguir:
I – Os estagiários deverão cumprir 32 horas semanais;

II- Os estagiários serão supervisionados por dois médicos sendo um da UFMG e um da Prefeitura de Araxá;

III- Os alunos deverão estar cursando o último ano do curso de medicina;

IV – O município realizará as despesas de moradia, transporte no município, alimentação e lavagem de roupas e cuidado da casa assim como taxas públicas;

Artigo 2º. Para fazer face às despesas decorrentes do Convênio fica aprovado o valor de R\$25.200,00 da Ficha Orçamentária 34 do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação e poderá ser contestada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 dias, após o qual será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 25 de abril de 2015.

**ELIAS PEDRO VIEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ
PRESIDENTE**

**LEI Nº 6.864 - DE 08 DE MAIO DE 2015**

Ficam alterados e acrescidos dispositivos e anexos da Lei Municipal n.º 6.184/2012 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido à estrutura organizacional do IPDSA, instituída pela Lei Municipal n.º 6.184/2012, um cargo de Chefe de Divisão, na forma do preceituado pelo artigo 3.º daquela norma.

Parágrafo Único. O cargo criado pelo caput deste artigo será destinado à chefia da divisão de fiscalização, para tanto, fica acrescido o seguinte inciso VI ao caput do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 6.184/2012: "VI – Divisão de Fiscalização"

Art. 2º. Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal n.º 6.184/2012 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá, que terão a redação conforme os anexos da presente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão adimplidas pela ficha orçamentária n.º 02 do orçamento do IPDSA, sendo autorizada sua suplementação em R\$ 46.010,25 por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 15, também, do IPDSA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá**

LEI Nº 6.865 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Institui programa de Bolsa Estágio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Bolsa Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal, objetivando propiciar condições de aperfeiçoamento a estudantes do ensino superior, em licenciatura, bacharelado ou Superior em Tecnologia.

Art. 2º. Para atender ao programa aqui instituído, fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, acordo de cooperação com instituições de ensino superior, ou suas mantenedoras, que ofereçam curso de licenciatura, bacharelado ou Superior em Tecnologia na sede do Município de Araxá.

Parágrafo Único. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo, a celebrar, de acordo de cooperação com instituições de ensino superior, ou suas mantenedoras, que ofereçam curso de licenciatura, bacharelado ou superior em tecnologia com sede no Município de Uberaba/MG, visando a disponibilização de estágio para estudantes residentes e domiciliados no Município de Araxá.

Art. 3º. Constitui-se objetivo dos acordos de cooperação autorizados pela presente lei possibilitar a concessão de estágios pelo município de Araxá, podendo para tanto assinar os termos de compromisso tratados pela Lei Federal n.º 11.788/2008.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder executivo a conceder estágio a alunos de cursos superiores, regularmente matriculados e frequentes, obedecido o que dispõe a legislação federal sobre o tema.

§ 1.º As bolsas serão concedidas obedecendo as seguintes condições:

- a) até 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade para aqueles que cumpram carga horária de estágio de até 25 (vinte e cinco) horas semanais;
b) até 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade para aqueles que cumpram carga horária de estágio de até 20 (vinte) horas semanais;
c) até 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade para aqueles que cumpram carga horária de estágio de até 15 (quinze) horas semanais;
d) até 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade para aqueles que cumpram carga horária de está-

gio de até 15 (quinze) horas semanais.

§ 2.º Os contemplados com o programa deverão estar regularmente inscrito e cursando curso superior de licenciatura, bacharelado ou tecnologia.

§3.º Os estagiários somente poderão iniciar suas atividades após a assinatura de termo de compromisso firmado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo, correrão às expensas de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente da Secretaria à qual encontra-se vinculado o estagiário.

Art. 4º - Os estagiários serão selecionados por meio de prova escrita contendo questões de múltipla escolha, tratando sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos de cada área técnica, e, ainda por meio de questionários socioeconômicos e entrevistas.

Art. 5º - Revogam-se as Leis 5.447 de 27 de abril de 2009; 5.754 de 26 de maio de 2012 e 5.482 de 03 de junho de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá**

LEI Nº 6.866 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Declara de Utilidade Pública e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Mateus Vaz de Resende, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMO ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ n.º 17.997.875/0001-02, sediada à Rua Dulce Mascarenhas Torres – n.º 725 – Bairro Silvéria, nesta cidade de Araxá.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**Prefeito Municipal de Araxá****LEI Nº 6.867 - DE 08 DE MAIO DE 2015**

Autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento vigente visando a execução da Lei Municipal n.º 6.731 de 21 de agosto de 2014 no valor de até de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único. Como fonte de recursos para a abertura dos créditos autorizados no caput será utilizada a anulação parcial da ficha orçamentária n.º 142 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2015.

**ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá**

LEI Nº 6.868 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas abaixo descritas, todas de propriedade do município, com os seguintes memoriais descritivos:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N:7837166.53m e E:305012.55m; deste segue por DIVISA, confrontando com COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=142º13'35" e 137.72m até o vértice V19, de coordenadas N:7836899.53m e E:304724.80m; deste segue por ESTRADA, AZ=146º36'57" e 56.08m até o vértice V20, de coordenadas N:7836852.70m e E:304755.66m; deste segue por GROTA, 322.47m até o vértice V21, de coordenadas N:7837112.44m

N:7836803.76m e E:305193.58m; deste segue por CERCA, confrontando com RODOVIA BR - 262, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=251º58'36" e 41.82m até o vértice V4, de coordenadas N:7836790.82m e E:305153.81m; AZ=253º22'52" e 53.88m até o vértice V5, de coordenadas N:7836775.41m e E:305102.18m; AZ=256º42'46" e 230.21m até o vértice V6, de coordenadas N:7836722.50m e E:304878.13m; AZ=256º31'18" e 130.99m até o vértice V7, de coordenadas N:7836691.97m e E:304750.75m; deste segue, confrontando com MARCIO GOULART, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=335º11'22" e 96.40m até o vértice V8, de coordenadas N:7836779.47m e E:304710.30m; AZ=292º44'47" e 50.90m até o vértice V9, de coordenadas N:7836799.15m e E:304663.36m; AZ=358º47'29" e 110.46m até o vértice V10, de coordenadas N:7836909.59m e E:304661.03m; deste segue por DIVISA, AZ=333º19'33" e 42.30m até o vértice V11, de coordenadas N:7836947.39m e E:304642.04m; AZ=274º49'7" e 81.43m até o vértice V12, de coordenadas N:7836954.23m e E:304560.90m; deste segue por CERCA, AZ=242º26'16" e 103.56m até o vértice V13, de coordenadas N:7836906.31m e E:304469.09m; AZ=338º15'15" e 17.19m até o vértice V14, de coordenadas N:7836922.28m e E:304462.72m; AZ=45º40'16" e 52.52m até o vértice V15, de coordenadas N:7836958.98m e E:304500.29m; AZ=39º26'53" e 66.07m até o vértice V16, de coordenadas N:7837010.00m e E:304542.27m; AZ=4º55'38" e 5.82m até o vértice V17, de coordenadas N:7837015.80m e E:304542.77m; deste segue por DIVISA, confrontando com RONALDO FERNANDES, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=94º20'19" e 97.95m até o vértice V18, de coordenadas N:7837008.39m e E:304604.44m; deste segue, confrontando com COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=142º13'35" e 137.72m até o vértice V19, de coordenadas N:7836899.53m e E:304724.80m; deste segue por ESTRADA, AZ=146º36'57" e 56.08m até o vértice V20, de coordenadas N:7836852.70m e E:304755.66m; deste segue por GROTA, 322.47m até o vértice V21, de coordenadas N:7837112.44m

e E:304921.62m; deste segue por DIVISA, AZ=55º1'26" e 61.67m até o vértice V22, de coordenadas N:7837147.79m e E:304972.15m; AZ=65º6'55" e 44.53m até o vértice V1 onde teve início esta descrição; Área total 14,3077ha (quatorze vírgula três mil e setenta e sete hectares); Matrícula: 58.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá; Avaliada em R\$ 429,231,00.

II – Começa no entroncamento da cerca da faixa da rodovia BR-262 onde foi cravado um marco; segue à direita pela cerca da faixa da rodovia numa extensão de 783,00m até fazer um campo, segue à direita por cerca onde passa a dividir com Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 15,00m até encontrar a estrada de acesso da sede da fazenda; atravessa essa estrada e segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 174,00m até encontrar um matão e grota, segue grota abaixo numa extensão de 150,00m até onde foi cravado um marco, segue à direita por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 178,00m até onde foi cravado outro marco, fazendo um canto; segue ainda por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Tereza Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 359,00m até onde foi cravado outro marco na borda da estrada de acesso da sede da fazenda; segue pela borda da estrada dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 100,00m até onde a estrada faz uma curva; atravessa a estrada até encontrar uma cerca, segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa numa extensão de 63,00m até a crista da rodovia antiga onde termina a cerca; segue pela crista da estrada antiga numa extensão de 125,00m até encontrar outra cerca que vem da direita; segue à direita por esta nova cerca, dividindo com a mesma Maria Teresa, numa extensão de 114,80m até onde foi cravado um marco, segue à esquerda por uma linha demarcatória numa extensão de 51,00m até onde foi cravado outro marco fazendo um campo, segue por uma linha demarcatória, numa extensão de 96,00m até encontrar o marco na cerca da faixa da rodovia BR-262, onde teve início essa descrição; Área total 24,2000ha (vinte e quatro vírgula dois mil hectares); Matrícula: 32.163,

do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá; Avaliada em R\$ 726.000,00.

III - Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 303619.328 m e N= 7837689.004 m ; Daí segue em divisa com Estrada Municipal com o azimute de 32°18'59" e a distância de 39.33 m até o marco 'ponto 128' (E=303640.352 m e N=7837722.239 m); Daí segue com o azimute de 35°05'11" e a distância de 26.67 m até o marco 'ponto 129' (E=303655.684 m e N=7837744.066 m); Daí segue com o azimute de 37°06'15" e a distância de 24.25 m até o marco 'ponto 130' (E=303670.312 m e N=7837763.405 m); Daí segue com o azimute de 33°41'08" e a distância de 26.39 m até o marco 'ponto 131' (E=303684.947 m e N=7837785.361 m), passando a dividir com o proprietário (MÁRIA TEREZA CARNEIRO FONSECA FERNANDES); Daí segue por uma linha divisória com o azimute de 133°18'40" e a distância de 181.26 m até o marco 'ponto 132' (E=303816.840 m e N=7837661.024 m); Daí segue com o azimute de 143°36'23" e a distância de 310.46 m até o marco 'ponto 133' (E=304001.047 m e N=7837011.113 m), junto de uma vertente; Daí segue ainda por linha divisória com o azimute de 143°41'06" e a distância de 116.73 m até o marco 'ponto 134' (E=304070.179 m e N=7837317.053 m); Daí segue com o azimute de 147°03'23" e a distância de 148.63 m até o marco 'ponto 135' (E=304151.006 m e N=7837192.322 m); Daí segue com o azimute de 130°33'02" e a distância de 243.54 m até o marco 'ponto 100' (E=304336.058 m e N=7837033.991 m), passando a dividir com MAGOTEL - Comércio e Representações Goulart Ltda.; Daí segue com o azimute de 276°33'43" e a distância de 49.72 m até o marco 'ponto 99' (E=304286.666 m e N=7837039.672 m); Daí segue com o azimute de 273°16'08" e a distância de 87.46 m até o marco 'ponto 98' (E=304199.348 m e N=7837044.659 m); Daí segue com o azimute de 293°01'51" e a distância de 72.52 m até o marco 'ponto 97' (E=304132.605 m e N=7837073.033 m); Daí segue com o azimute de 295°46'33" e a distância de 64.11 m até o marco 'ponto 96' (E=304074.875 m e N=7837100.910 m); Daí segue com o azimute de 288°44'53" e a distância de 50.70 m até o marco 'ponto 95' (E=304026.868 m e N=7837117.204 m); Daí segue com o azimute de 277°43'04" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 36' (E=304014.509 m e N=7837118.879 m), passando a dividir com Cacildo Hordones; Daí segue com o azimute de 353°31'46" e a distância de 11.39 m até o marco 'ponto 35' (E=304013.225 m e N=7837130.195 m); Daí segue com o azimute de 5°04'18" e a distância de 17.79 m até o marco 'ponto 34' (E=304014.798 m e N=7837147.918 m); Daí segue com o azimute de 3°08'06" e a distância de 18.03 m até o marco 'ponto 33' (E=304015.784 m e N=7837165.924 m); Daí segue com o azimute de 1°10'21" e uma distancia de 16.75 m até o marco 'ponto 32'; Daí com azimute de 5°12'19" e a distância de 21.88 m até o marco 'ponto 31' (E=304018.112 m e N=7837204.467 m); Daí segue com o azimute de 356°37'55" e a distância de 22.17 m até o marco 'ponto 30' (E=304016.810 m e N=7837226.595 m); Daí segue com o azimute de 330°48'37" e a distância de 17.74 m até o marco 'ponto 29' (E=304008.160 m e N=7837242.080 m); Daí segue com o azimute de 349°00'10" e a distância de 30.59 m até o marco 'ponto 28' (E=304002.324 m e N=7837272.110 m); Daí segue com o azimute de 338°00'17" e a distância de 35.16 m até o marco 'ponto 27' (E=303989.156 m e N=7837304.711 m); Daí segue com o azimute de 342°04'14" e a distância de 18.14 m até o marco 'ponto 26' (E=303983.570 m e N=7837321.972 m); Daí segue com o azimute de 350°51'33" e a distância de 29.99 m até o marco 'ponto 25' (E=303978.806 m e N=7837351.583 m); Daí segue com o azimute de 315°22'20" e a distância de 12.91 m até o marco 'ponto 24' (E=303969.736 m e N=7837360.772 m); Daí segue com o azimute de 340°25'46" e a distância de 12.93 m até o marco 'ponto 23' (E=303965.405 m e N=7837372.956 m), junto de uma vertente; Daí segue por esta abaixo com o azimute de 52°01'58" e a distância de 17.84 m até o marco 'ponto 22' (E=303979.472 m e N=7837383.933 m); Daí segue com o azimute de 310°34'19" e a distância de 27.46 m até o marco 'ponto 21' (E=303958.611 m e N=7837401.795 m); Daí segue com o azimute de 312°12'55" e a distância de 16.23 m até o marco 'ponto 20' (E=303946.594 m e N=7837412.698 m); Daí segue com o azimute de 310°35'25" e a distância de 10.98 m até o marco 'ponto 19' (E=303938.258 m e N=7837419.840 m); Daí segue com o azimute de 310°36'50" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 18' (E=303928.788 m e N=7837427.961 m); Daí segue com o azimute de 310°36'05" e a distância de 24.51 m até o marco 'ponto 17' (E=303910.176 m e N=7837443.914 m); Daí segue com o azimute de 310°19'42" e a distância de 23.33 m até o marco 'ponto 16' (E=303892.394 m e N=7837459.009 m); Daí segue com o azimute de 309°48'52" e a distância de 21.73 m até o marco 'ponto 15' (E=303875.700 m e N=7837472.925 m); Daí segue com o azimute de 309°56'24" e a distância de 18.04 m até o marco 'ponto 14' (E=303861.869 m e N=7837484.506 m); Daí segue com o azimute de 310°22'11" e a distância de 19.13 m até o marco 'ponto 13' (E=303847.296 m e N=7837496.896 m); Daí segue com o azimute de 310°39'26" e a distância de 23.53 m até o marco 'ponto 12' (E=303829.443 m e N=7837512.229 m); Daí segue com o azimute de 309°40'12" e a distância de 23.32 m até o marco 'ponto 11' (E=303811.489 m e N=7837527.119 m); Daí segue com o azimute de 311°10'12" e a distância de 14.87 m até o marco 'ponto 10' (E=303800.297 m e N=7837536.906 m); Daí segue com o azimute de 309°11'57" e a distância de 18.98 m até o marco 'ponto 09' (E=303785.588 m e N=7837548.902 m); Daí segue com o azimute de 310°13'36" e a distância de 21.54 m até o marco 'ponto 08' (E=303769.139 m e N=7837562.816 m); Daí segue com o azimute de 310°00'55" e a distância de 19.46 m até o marco 'ponto 07' (E=303754.238 m e N=7837575.326 m); Daí segue com o azimute de 310°21'31" e a distância de 23.64 m até o marco 'ponto 06' (E=303736.223 m e N=7837590.636 m); Daí segue com o azimute de 309°55'20" e a distância de 22.77 m até o marco 'ponto 05' (E=303718.763 m e N=7837605.245 m); Daí segue com o azimute de 311°47'31" e a distância de 2.68 m até o marco 'ponto 04' (E=303716.767 m e N=7837607.030 m); Daí segue com o azimute de 309°57'37" e a distância de 36.94 m até o marco 'ponto 03' (E=303688.451 m e N=7837630.756 m); Daí segue com o azimute de 310°08'03" e a distância de 23.70 m até o marco 'ponto 02' (E=303670.331 m e N=7837646.033 m); Daí segue com o azimute de 310°10'00" e a distância de 35.52 m até o marco 'ponto 01' (E=303643.185 m e N=7837668.946 m); Daí segue com o azimute de 310°03'21" e a distância de 31.17 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=303619.328 m e N=7837689.004 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.4847 ha; Área total 8,4847ha (oito vírgula quatro mil oitocentos e quarenta e sete hectares); Matrícula: 58.483, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá; Avaliada em R\$ 254.541,00.

Art. 2º. A alienação se dará na forma determinada pela Lei n.º 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.869 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA autorizado a alienar o imóvel abaixo descrito ao Município de Araxá, declarado de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.631/2015, por intermédio de procedimento de desapropriação, para fins de instalação de unidade de pronto atendimento saúde:

- I. ÁREA: 18.664,26 m²;
- II. PERÍMETRO(m):553,55 m;
- III. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no marco denominado

'ponto 31=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:

E= 295768.075 m e N= 7831505.066 m ; Daí segue em divisa com o proprietário IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá com o azimute de 87°16'47" e a distância de 88.70 m até o marco 'ponto 1A' (E=295856.680 m e N=7831509.276 m), passando a dividir com Avenida João Paulo II; Daí segue com o azimute de 144°14'59" e a distância de 3.97 m até o marco 'ponto 32' (E=295858.997 m e N=7831506.057 m); Daí segue com o azimute de 144°13'01" e a distância de 36.38 m até o marco 'ponto 33' (E=295880.272 m e N=7831476.541 m); Daí segue com o azimute de 144°17'34" e a distância de 45.81 m até o marco 'ponto 34' (E=295907.008 m e N=7831439.343 m); Daí segue com o azimute de 144°11'25" e a distância de 20.62 m até o marco 'ponto 35' (E=295919.074 m e N=7831422.619 m); Daí segue com o azimute de 146°39'26" e a distância de 24.30 m até o marco 'ponto 36' (E=295932.431 m e N=7831402.318 m); Daí segue com o azimute de 150°38'22" e a distância de 8.31 m até o marco 'ponto 37' (E=295936.505 m e N=7831395.077 m), passando a dividir com o proprietário IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá; Daí segue com o azimute de 240°38'22" e a distância de 30.70 m até o marco 'ponto 38' (E=295909.752 m e N=7831380.027 m); Daí segue com o azimute de 231°37'58" e a distância de 94.77 m até o marco 'ponto 39' (E=295835.449 m e N=7831321.204 m); Daí segue com o azimute de 332°38'39" e a distância de 144.00 m até o marco 'ponto 40' (E=295769.279 m e N=7831449.099 m); Daí segue com o azimute de 358°46'01" e a distância de 55.98 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18.664,26 m²;

IV. **AVALIAÇÃO:** R\$ 2.908.451,64 (dois milhões novecentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a R\$ 155,83 (cento e oitenta e cinco reais) por metro quadrado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.870 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos, todos de propriedade do município, com os seguintes memoriais descritivos:

I. 64,10% de um prédio de dois pavimentos, com todas suas benfeitorias, instalações, anexos e pertencentes, constituído pelo Hotel Colombo das Termas, bem como seu respectivo terreno formado por um lote que mede, aproximadamente, 3.600m2, dividindo pela frente com a antiga Rodovia Araxá-Barreiro, pelo lado direito com a Rua 'K', pelo lado esquerdo com a Rua 'L' e pelos fundos com a Rua 'J' ou Francisco Cavalini, matriculado no Registro de Imóveis de Araxá sob o número 21.625, parte avaliada em R\$ 1.564.136,15 de um total de R\$ 2.44.150,00;

II. 25,00% de um terreno urbano situado no Barreiro de Araxá, localizado na Rua 'J', conhecida como Rua Francisco Cavalini, medindo 60mx40m, totalizando 2.400m2, dividindo pela frente com a referida via, pelo lado direito com a Rua 'K', pelo lado esquerdo e pelos fundos com José Rios Guimarães, imóvel este localizado nos fundos do Hotel Colombo, matriculado no Registro de Imóveis sob o número 21.626, parte avaliada em R\$ 90.000,00 de um total de R\$ 360.000,00;

III. 20,00% de um terreno urbano situado no Barreiro de Araxá, constituído por dois lotes com áreas de 435,00m2 e 480,00m2, dividindo os lotes pela frente com o Hotel Colombo, pelos lados e pelos fundos com José Rios Guimarães, matriculado no Registro de Imóveis sob o número 21.629, parte avaliada em R\$ 36.600,00 de um total de R\$ 183.000,00;

IV. 25,00% de um terreno urbano situado no Barreiro de Araxá, formado pelo n. 10 da quadra 19, medindo 20,00m de frente e igual metragem nos fundos e 35,00m de ambos os lados, dividindo pela frente com a Rua 'J', conhecida como Rua Francisco Cavalini, pelo lado direito com José Rios Guimarães, pelo lado esquerdo com Iolanda Colombo e outros, matriculado no Registro de Imóveis sob o número 21.630, parte avaliada em R\$ 35.000,00 de um total de R\$ 140.000,00.

Art. 2º. A alienação se dará na forma determinada pela Lei n.º 8.666/93.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.871 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivo da Lei 3.517, de 07 de julho de 1998, que dispõe sobre adicional de urgência e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.517, de 07 de julho de 1998, que dispõe sobre adicional de urgência e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º - O servidor público municipal, com exceção do Técnico Superior de Saúde/Médico, que exerça suas atividades no Pronto Atendimento Municipal, perceberão adicional de urgência com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento.**”

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente nas fichas destinadas ao pagamento daqueles profissionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.872 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Altera vencimentos de servidores públicos municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos base dos cargos relacionados no anexo I da presente lei, passando a vigorar nos valores constantes da tabela.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das fichas orçamentárias destinadas à despesas com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

ANEXO I	
AGENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 858,92
AGENTE DE OP.FISC. DE TRANS. E TRANSITO	R\$ 936,32
AGENTE DE PROMOCAO HUMANA I	R\$ 858,92
AGENTE DE PROMOCAO HUMANA II	R\$ 858,92
AGENTE DE PROMOCAO HUMANA III	R\$ 2.174,68
AGENTE DE SERVICOS GERAIS - ASG	R\$ 858,92
AGENTE DO BOLSA FAMILIA	R\$ 858,92
AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE	R\$ 858,92
AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE DA SAUDE	R\$ 869,87
AGENTES DE FISCALIZACAO	R\$ 1.404,48
ASSIST. TEC. ADMINISTRACAO I	R\$ 858,92
ASSISTENTE SOCIAL DO BOLSA FAMILIA	R\$ 1.744,00
ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO	R\$ 858,92
AUDITOR DE TRIBUTOS	R\$ 1.022,97
AUX.EMFERMAGEM - CONTRATADO	R\$ 858,92
AUXILIAR DA EDUCACAO - AXE	R\$ 858,92
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO I	R\$ 858,92
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 858,92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	R\$ 858,92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	R\$ 858,92
AUXILIAR DE PADEIRO	R\$ 858,92
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - PSF	R\$ 858,92
AUXILIAR OFICIO I	R\$ 858,92
CADASTRADOR DO BOLSA FAMILIA	R\$ 1.108,53
COORDENADOR DE ESPACO MULTIUSO	R\$ 858,92
DIGITADOR DO BOLSA FAMILIA	R\$ 858,92
EDUCADOR AMBIENTAL	R\$ 1.199,00
ENFERMEIRO - PSF	R\$ 2.125,50
FACILITADORA	R\$ 858,92
FISCAL AMBIENTAL	R\$ 858,92
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 936,32
FISCAL SANITARIO	R\$ 858,92
MONITOR DE ESPORTES	R\$ 858,92
MOTORISTA	R\$ 858,92
MOTORISTA DE CAMINHAO	R\$ 858,92
MOTORISTA ESCOLAR	R\$ 863,84
OFICIAL DE ADMINISTRACAO I	R\$ 858,92
OFICIAL ESPECIALIZADO I	R\$ 858,92
OP. MAQUINAS LEVES I	R\$ 858,92
OPERADOR COMPUTADOR	R\$ 858,92
OPERADOR DE ATERRO SANITARIO	R\$ 2.413,89
OPERADOR DE ESTACAO AERONAUTICA	R\$ 1.145,37
OPERADOR MAQUINAS PESADAS I	R\$ 858,92
PADEIRO	R\$ 858,92
PROCURADOR MUNICIPAL ADVOGADO	R\$ 1.022,97
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	R\$ 1.022,97
PROFISSIONAIS DE SERV AEROPORTUARIOS-PSA	R\$ 981,00
SECRETARIA	R\$ 979,04
SECRETARIO DO BOLSA FAMILIA	R\$ 858,92
SUPERVISOR DO BOLSA FAMILIA	R\$ 1.362,50
SUPERVISOR PEDAGOGICO	R\$ 2.180,00
TEC SUP.SERV.PUBLICO	R\$ 1.022,97
TEC.DA EDUCACAO	R\$ 858,92
TEC.SUP.ENG.ARQ.AGRONOMIA I	R\$ 1.022,97
TEC.SUP.SAUDE I	R\$ 1.022,97
TECNICO AGROPECUARIO I	R\$ 858,92
TECNICO DA EDUCACAO - TCE	R\$ 858,92
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 858,92
TECNICO DE TRANSP E TRANSITO	R\$ 858,92
TECNICO HIGIENE DENTAL	R\$ 858,92
TECNICO SEGURANCA TRABALHO I	R\$ 858,92
TECNICO SERVICAO SAUDE I	R\$ 1.038,19
TECNICO SUPERIOR DE EDUCACAO - TSE	R\$ 1.702,37
TELEFONISTA I	R\$ 1.108,53
TOPOGRAFO I	R\$ 858,92
VIGILANTE I	R\$ 858,92

LEI Nº 6.873 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Altera vencimentos de servidores públicos comissionados municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão relacionados no anexo I da presente lei, passando a vigorar nos valores constantes da tabela.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das fichas orçamentárias destinadas à despesas com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

ANEXO I

SUPERVISOR	R\$ 1.350,00
CHEFE DE SETOR	R\$ 1.800,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 2.800,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I	R\$ 1.010,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO II	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO III	R\$ 1.900,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO IV	R\$ 2.150,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO V	R\$ 2.400,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO VI	R\$ 2.400,00

LEI Nº 6.874 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Altera o artigo 28 da Lei Municipal 2.360/1990 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 28 da Lei 2.360 de 18 de junho de 1990, alterada pela Lei n.º 6.615 de 22 de abril de 2014, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 28** – O servidor concursado nomeado para cargo em comissão fará jus ao vencimento desse cargo, podendo optar pelo vencimento de seu cargo de origem acrescido de gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) de seus vencimentos base.

Parágrafo único. Caso o servidor nomeado para o cargo em comissão seja titular de dois cargos efetivos deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou 1 (um) de seus cargos efetivos acrescidos de gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento).”

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das fichas orçamentárias destinadas à despesas com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.875 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Altera o § 1.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 4.248/2003, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 4.248/2003, alterado pelas Leis Municipais n.º 4.268/2003, 5.625/2009 e 5.934/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1.º** - O valor do auxílio-alimentação será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.”

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente nas fichas destinadas ao pagamento do auxílio autorizado pela Lei 4.248/2003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.876 - DE 08 DE MAIO DE 2015

Altera o § 1.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 4.281/2003, que instituiu o Programa de Apoio ao Servidor Inativo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 4.281/2003, alterado pela Lei Municipal n.º 6.130/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1.º** - O valor do auxílio financeiro será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.”

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente nas fichas destinadas ao pagamento do auxílio autorizado pela Lei 4.281/2003.

Art. 3º. Fica revogado o inciso I do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4.281/2003, alterado pela Lei Municipal n.º 6.130/2011.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.671 - DE 04 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais n.º 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **THIAGO BARRETO PEREIRA DOS SANTOS** ao cargo em comissão de Chefe de Setor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.672 - DE 04 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas - COMAD.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal n.º 6.016 de 04 de Agosto de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas de Araxá - COMAD, para biênio 2013 - 2015, os seguintes conselheiros:

I. Membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas de Araxá - COMAD:

- Sheila Cardoso Rosa – Secretaria Municipal de Saúde;
- Ana Rita Eduardo Flores – Secretaria Municipal de Educação;
- Ana Luiza Martins Silva – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Fabrizio Antônio de Araújo – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- Augusto Paiva Montandon – Departamento Antidrogas;
- Major Fernando Marcos dos Reis – Polícia Militar;
- Dr. Conrado Costa da Silva – Delegado Polícia Civil;
- Willian Jesus da Silva – Corpo de Bombeiros;
- Bruno Mendes Lourenço – Sistema Prisional;
- Vanessa Edite Borges Melo – SOPROH;
- Ana Felícia Prado Pêgo – CONSEP;
- Wellington Lellis de Almeida – Fundação Maçonica;
- Renato Ganzarolli de Castro Mendonça – UNIARAXÁ;
- Dra. Florence Aleixo Monteiro – OAB;
- Pércio Evangelista de Araújo – NAFTA;
- Cristiane Mirza Pereira da Silva – Instituto FOCO;
- Francisco Gonçalves Leal Neto – Rotary Norte;
- Herotides Justiniano Roque – Centro de Formação Profissional Julio Dário.

II. Membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas de Araxá - COMAD:

- Denise de Carvalho Bispo – Secretaria Municipal de Saúde;
- Nilza Aparecida Marins e Borges – Secretaria Municipal de Educação;
- Lilian Cristina Pereira – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Noel Lino Rosa – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- Juliano Massad Borges – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- 1º Ten. Robson de Almeida Machado – Polícia Militar;
- Dr. César Felipe Colombari da Silva – Delegado Polícia Civil;
- Thiago Trindade de Oliveira –

- Corpo de Bombeiros;
- Juliana Guimarães Felício – Sistema Prisional;
 - Ana Carolina Porto Machado – SOPROH;
 - Valter José das Neves – CONSEP;
 - Willian Jorge de Paula Júnior – Fundação Maçonica;
 - Hélcio Balbino dos Santos – UNIARAXÁ;
 - Dr. Ítalo Roberto Teixeira de Paiva – OAB;
 - Baltazar José Machado – NAFTA;
 - Magna Aparecida da Silva Rodrigues – Instituto FOCO;
 - Joaquim Alves Ferreira Neto – Rotary Norte;
 - Helver Martins Gomes – Centro de Formação Julio Dário

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.673 - DE 04 DE MAIO DE 2015

Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso de Araxá - CMIA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei Municipal n.º 3.492 de 04 de maio de 1999, e considerando as alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 5.771 de 02 de junho de 2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros titulares do Conselho Municipal do Idoso de Araxá - CMIA considerando alteração trazida pela Lei Municipal n.º 5.771 de 02 de junho de 2010, passando o mesmo a ser composto da seguinte forma:

- José Manoel Rios da Silva – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Dra. Yvely Bernardes Lunas Akel – Secretaria Municipal de Saúde;
- Vanessa Rocha Borges Araújo – Secretaria Municipal de Educação;
- Daniela Teixeira – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- Lídia Aparecida Benedito Fonseca – Programa Saúde da Família;
- José da Luz Teixeira – Recanto do Idoso São Vicente de Paulo;
- Aletéia D'Alcantara Gonçalves Silva – Associação Lar Ebenezer;
- Juvenal Machado Fagundes – Associação dos Aposentados de Araxá;
- Jair Rosa da Silva – Obras Sociais Eurípedes Barsanúf;
- Jerônimo Rodrigues da Silva – Serviço de Obras Sociais - SOS;
- Giovanni Alves Borges e Silva – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;
- Miriam Antoin Karam – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Art. 2º. Fica alterada a composição de suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Araxá - CMIA considerando alteração trazida pela Lei Municipal n.º 5.771 de 02 de junho de 2010, passando o mesmo a ser composto da seguinte forma:

- Juliano Massad Borges – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- Dra. Ana Maria Cabral Moura – Secretaria Municipal de Saúde;
- Erilda Marques Pereira da Rocha – Secretaria Municipal de Educação;
- Vanessa de Souza Vieira – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- Janete Aparecida Magalhães – Programa Saúde da Família;
- Wilson Carlos de Andrade – Recanto do Idoso São Vicente de Paulo;
- Elias Pedro Vieira – Associação Lar Ebenezer;
- José Reinaldo Mariano – Associação dos Aposentados de Araxá;
- Ásias Marques de Sá – Obras Sociais Eurípedes Barsanúf;
- Benedito Batista da Costa – Serviço de Obras Sociais - SOS;
- Nayane Peres Almeida – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;
- Maria Elizabeth Alves Borges – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Art. 3º. Fica revogado o Decreto

n.º 1.648 de 07 de abril de 2015.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.674 - DE 04 DE MAIO DE 2015

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 10, da Lei Municipal n.º 6.087 de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a ser composto da seguinte forma:

I. Membros titulares, indicados pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- José Manoel Rios da Silva;
- Ana Mara de Oliveira Martins Quintão;
- Ana Rita Eduardo Flores;
- Lucas Borges Calatroni;
- Joyce Oliveira da Silva;
- Ana Cristina Carvalho Dudek.

II. Membros suplentes, indicados pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Fausto Barreto;
- Graziela Marinho Capuchinho;
- Riquelme de Cássia Faria Leite;
- Ana Paula da Costa Silva;
- Marcela Cristina Silva Mesquita;
- Murilo Carvalho Tito.

III. Membros titulares, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Miriam Antoin Karam Lemos;
- Maria do Rosário Ribeiro Afonso;
- Leany Maria Pires Tupinambá;
- Cristiane Mirza Pereira;
- Márcio Nunes de Matos;
- Magaly Stoppa.

IV. Membros suplentes, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Maria Elizabeth Alves Borges;
- Maria da Graça Paula;
- Mara Isa Amâncio de Ávila;
- Norma Sueli de Aguiar;
- Norma Sueli de Aguiar;
- Thais Daniela de Oliveira Gabriele.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 1.600 de 02 de março de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.675 - DE 04 DE MAIO DE 2015

Delega atribuições aos Secretários Municipais e aos equiparados e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretaria Municipal Especial Para Assuntos do Gabinete do Prefeito poderes para assinar contratos de pessoal e estagiários e, ainda, autorizações de viagem e de adiantamento de diárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.676 - DE 04 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a adoção do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC de que trata a Lei Federal Nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, no Município de Araxá.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso XI do artigo 67 da Lei Orgânica;

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 12.462/2011;

Considerando a necessidade de ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

Considerando a necessidade de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º O Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC aplica-se exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

- das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º O RDC tem por objetivos:

- ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;
- incentivar a inovação tecnológica;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

§ 2º A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 12.462/2011.

§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

Art. 2º Tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso XII, Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, nos instrumentos convocatórios referentes ao RDC deverão ser definidas as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste contratual, quando for o caso.

Parágrafo único. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, devendo ser adotados índices específicos ou setoriais, desde a data limite prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 3º No RDC os preços acordados serão alterados por reajuste após o decurso do prazo de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data limite da proposta a que ela se referir, sendo utilizados como demonstração analítica, os componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo único. O órgão licitante mediante análise técnica fundamentada deverá definir o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, ou seja, a metodologia do cálculo do reajuste, bem como fixar em seus certames editais índices específicos ou setoriais, desde a data limite prevista para apresentação da

proposta.

Art. 4º Nas licitações elaboradas com base no RDC no âmbito do Município de Araxá serão aplicadas as disposições previstas na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e, subsidiariamente, as regras previstas no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.251, de 23 de maio de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.678 - DE 14 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora **CLÁUDIA MARQUES DE SÁ** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2014.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.681 - DE 14 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais n.º 5.664/2009, 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **CLEIDIANE NATALINA BORGES GONÇALVES** do cargo em comissão de Diretora III, do CEMEI Conceição Velasco, a partir de 30 de abril de 2015;

Art. 2º. Fica exonerada a Senhora **SERISE MARIA SANTOS** do cargo em comissão de Diretora IV, da Escola Municipal Dona Gabriela, a partir de 30 de abril de 2015;

Art. 3º Fica exonerada a Senhora **MARIA ESTER COSTA DE OLIVEIRA CARDOSO** do cargo em comissão de Diretora IV, da Escola Municipal Alice Moura, a partir de 11 de maio de 2015.

Art. 4º. Fica nomeada a Senhora **PATRICIA DE SOUZA CAIXETA** do cargo em comissão de Diretora III, do CEMEI Conceição Velasco, a partir de 30 de abril de 2015;

Art. 5º. Fica nomeada a Senhora **LÍVIA CRISTINA MARTINS** ao cargo em comissão de Diretora IV, da Escola Municipal Dona Gabriela, a partir de 07 de maio de 2015;

Art. 6º. Fica nomeada a Senhora **VANILDA MARIA DE SOUZA CARVALHO** ao cargo em comissão de Diretora IV, da Escola Municipal Alice Moura, a partir de 11 de maio de 2015;

Art. 7º. Fica nomeado o Senhor **LÁZARO MARIANO DE SOUZA**, ao cargo em comissão de Supervisor da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2015;

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá